

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23efcb90-165e-4d38-bfc9-f7253c2578d4

OFÍCIO Nº 021/2023 SEGOV/GAB

Recife, 28 de março de 2023.

Exmo. Srº.

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC nº 189 de 17 de Dezembro de 2022, estamos enviando a Prestação de Contas da Secretaria de Governo e Participação Social, relativa ao exercício de 2022.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora estamos remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS:62155172400
Assinado de forma digital por
ALDEMAR SILVA DOS SANTOS:62155172400
Dados: 2023.03.28 12:24:59 -03'00'

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			89.456.222,42	89.456.222,42
TOTAL	0,00	0,00	89.456.222,42	89.456.222,42

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:00:51

rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4819cd0e-5b52-4981-824b-fb6c1de30277



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	66.890.000,00	90.273.513,09	89.134.611,68	89.134.611,68	86.008.234,71	1.138.901,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.200.000,00	12.403.034,93	12.391.488,51	12.391.488,51	12.391.488,51	11.541,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.690.000,00	77.870.478,16	76.743.123,17	76.743.123,17	73.616.746,20	1.127.354,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	322.739,00	321.610,74	321.610,74	270.741,00	1.128,26
INVESTIMENTOS	0,00	322.739,00	321.610,74	321.610,74	270.741,00	1.128,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	66.890.000,00	90.596.252,09	89.456.222,42	89.456.222,42	86.278.975,71	1.140.029,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	66.890.000,00	90.596.252,09	89.456.222,42	89.456.222,42	86.278.975,71	1.140.029,67
SUPERÁVIT						
TOTAL	66.890.000,00	90.596.252,09	89.456.222,42	89.456.222,42	86.278.975,71	1.140.029,67

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:00:55

rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: ALDENAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/portal/validarassinatura/489960e30562498382db36c1de42277



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:01:04

rev:18622



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.sp.gov.br/portal/da-ds-em-cidade>
Id do documento: 4819cd0e-5b52-4981-824b-fb6c1de30277



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.777.888,82	1.777.888,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.777.888,82	1.777.888,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.837.888,82	1.777.888,82	60.000,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2022 - 02/02/2023 09:01:12

rev:18666

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/portal-do-cidadao>
Código de Verificação: 4819cd0e-5b52-4981-824b-fb6c1de30277



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2022

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 3 – ANEXO III
(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Assegurar um modelo de gestão que amplie o poder dos cidadãos e valorize a influência da sociedade civil nas decisões do Poder Municipal.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 84.291.030,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 3.726.858,23
TOTAL DO REPASSE	88.017.888,83



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2022

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

O Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 89.456.222,42
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 89.456.222,42)

Movimentações Intraorçamentárias, não houve movimentações.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2022.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO



Exercício: 2022

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://brasil.scribd.com/document/833066230/Recife-2022-03-14-15-03-35

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 88.017.888,83	R\$ 73.593.295,87
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 84.291.030,60	R\$ 70.565.649,10
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.726.858,23	R\$ 3.027.646,77
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 3.222.722,41	R\$ 1.839.886,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 3.177.246,71	R\$ 1.837.888,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 45.475,70	R\$ 1.997,18
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 2.445,34
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 2.445,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 91.240.611,24	R\$ 75.435.627,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 14/03/2023 15:03:35



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO



Exercício: 2022

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinatura: 2023-01-03 15:03:41
Assinatura: 2023-01-03 15:03:41

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 89.456.222,42	R\$ 70.440.573,15
ORDINÁRIA	R\$ 89.456.222,42	R\$ 70.434.213,15
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 6.360,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 6.360,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.784.388,82	R\$ 4.995.054,06
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 1.777.888,82	R\$ 4.993.056,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 6.500,00	R\$ 1.997,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 91.240.611,24	R\$ 75.435.627,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 14/03/2023 15:03:41



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, vigente para o exercício de 2022.**

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo **Transferências Financeiras Recebidas**, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 84.291.030,60** (Oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, trinta reais e sessenta centavos), relativas a diversas fontes de **recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora**, já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 3.726.858,23** (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos **Recebimentos Extra orçamentários**, destacamos a rubrica **Inscrição dos Restos a Pagar Processados** no montante de **R\$ 3.177.246,71** (Três milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) devidamente registrados na conta contábil 5.3.2.7.0.00.00.
- **Outros Recebimentos Extraorçamentários** apresentado no montante de **R\$ 45.475,70** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (INGRESSOS) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (DISPÊNDIOS), apresentam saldo R\$ 0,00 (zero).

De acordo com o Decreto Municipal nº 36.099/2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2022:





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

Art.7º Em 30 de dezembro de 2022, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da **Administração Direta**, providos durante o exercício, serão transferidos para conta central.

Parágrafo único. A Unidade de Administração Financeira fica autorizada a recompor as contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, até o valor correspondente ao somatório dos empenhos provisionados e inscritos em restos a pagar em 2022, a partir de 16 de janeiro de 2023.

DISPÊNDIOS

NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 89.456.222,42** (Oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), destaca-se o montante de **R\$ 12.391.488,51** (Doze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal, restando o valor de **R\$ 77.064.733,91** (Setenta e sete milhões, sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), aplicados na manutenção e demais execuções institucionais da secretaria.

NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos Pagamentos Extra orçamentários, destacamos o pagamento dos Restos a Pagar Processados no montante de **R\$ 1.777.888,82** (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
- **Outros Pagamentos Extraorçamentários** apresentado no montante de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283cfc5-8666-4ef6-a62f-158c62147a8e



PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	432.252,81	416.729,22
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	1.500,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		432.252,81	415.219,48
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	802.723,93	584.556,55
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		787.778,93	579.901,55
Intangível		14.945,00	4.645,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		1.234.976,74	1.001.279,81

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 20/03/2023 10:46:50

Documento Assinado Digitalmente por: ALDENIR DA SILVA DOS SANTOS, VERONICA CONCEALVES MARTINS
Assinado em: 20/03/2023 10:46:50
Documento disponível em: https://efc.ce.gov.br/ep/validaDoc.aspx?docId=10017091683b



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2022

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2022 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	1.234.976,74	1.001.270,88
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		1.234.976,74	1.001.270,88
PASSIVO	II	3.177.246,71	1.837.889,88
Passivo Financeiro		3.177.246,71	1.837.889,88
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	-1.942.269,97	-836.619,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 27/03/2023 15:08:52

Documento Assinado Digitalmente por: ADEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Data e hora da assinatura: 27/03/2023 15:08:52
CPF: 030.931.000-00
Código do documento: 112dc858-35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2022 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 27/03/2023 15:30:12

Documento Assinado Digitalmente em: 27/03/2023 15:30:12
Assinado por: ADEMAR SILVA DOS SANTOS VILAR
CPF: 012.858.35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b
Código de Verificação: 012.858.35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b



PREFEITURA DO RECIFE

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Em R\$

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-3.177.246,71	-1.837.888,82
0306 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	-3.177.246,71	-1.837.888,82

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 27/03/2023 15:34:07

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Assinado em: https://etc.ce.gov.br/portal/Doc/seam Código do documento: 112dc858-35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 112dc658-35e3-4aa3-b3df-091683b

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Assegurar um modelo de gestão que amplie o poder dos cidadãos e valorize a influência da sociedade civil nas decisões do Poder Municipal.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Anexo III – Item 05 – Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 9ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

1 - QUADRO PRINCIPAL

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

a) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R\$ 432.252,81**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

b) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 112dc658-35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b

apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R\$ 1.789.265,25**. Em relação aos bens imóveis, o saldo é de **R\$ 93.508,14**. Já a depreciação acumulada destes bens móveis e imóveis, **R\$ 1.094.994,46**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R\$ 787.778,93**.

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

c) Fornecedores

Neste grupo, a unidade possui um saldo de **R\$ 3.177.246,71**. 100% deste saldo é referente a **fornecedores não parcelados a pagar**.

d) Resultados Acumulados

O montante negativo de **R\$ 1.942.269,97** é composto pelo déficit patrimonial do Exercício de 2022 no valor de **R\$ 1.105.647,12**, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo saldo negativo da conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R\$ 831.383,09**, do saldo negativo de **R\$ 4,83** na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e pelo saldo negativo de **R\$ 5.234,93** na conta “Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão”.

2 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 1.234.976,74 de ativo permanente** (enquanto não há ativos financeiros) e **R\$ 3.177.246,71 de passivo financeiro** (sem saldo de passivos permanentes). Com isso, o **saldo patrimonial negativo é de R\$ 1.942.269,97**, conforme já explicitado no quadro principal em resultados acumulados.

3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não há movimentação dessas contas na referida unidade.

4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e défits das



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 112dc858-35e3-4aa3-b3df-7091683b

fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Na referida unidade, tem-se um **déficit financeiro de R\$ 3.177.246,71**.

Em relação ao déficit financeiro, vale salientar que, de acordo com o Decreto Municipal no 36.099/2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2022:

“Art.7º Em 30 de dezembro de 2022, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, providos durante o exercício, serão transferidos para conta central.

Parágrafo único. A Unidade de Administração Financeira fica autorizada a recompor as contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta, até o valor correspondente ao somatório dos empenhos provisionados e inscritos em restos a pagar em 2022, a partir de 16 de janeiro de 2023.”

Por fim, destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP
PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 112dc858-35e3-4aa3-94fb-b3df7091683b

Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		88.117.484,13	73.601.401,88

Documento Assinado Digitalmente em: https://etce.ice.br.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 3225f0d3-5abf-44d8-b981-97989365dffe

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS
ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II – Contribuições

Sem movimento.

NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Do montante de **R\$ 38.975,70** (trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), 100% refere-se à outras variações patrimoniais aumentativas financeiras.

NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 88.017.888,83** (oitenta e oito milhões dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Do montante de **R\$ 60.619,60** (sessenta mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), 98,98% refere-se aos ganhos com desincorporação de passivos, o valor restante refere-se à ganhos com incorporação de ativos.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII – Pessoal E Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 12.391.488,51** (doze milhões trezentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Vencimentos e vantagens fixas	10.345.115,72
• Despesas variáveis	1.366.550,07
• Despesas de exercícios anteriores	8.453,58
• Contratação por tempo determinado	671.369,14
• Total	12.391.488,51

NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 76.761.006,46** (setenta e seis milhões setecentos e sessenta e um mil e seis reais e quarenta e seis centavos).

	<u>Valor (Em R\$)</u>	<u>%</u>
• Uso de material de consumo	668.444,18	0,87
• Serviços	75.989.603,66	99,00
• Depreciação, Amortização e Exaustão	102.958,62	0,13
• Total	76.761.006,46	100



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3225f0d3-5abf-44d8-b981-97989365dffe



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Do montante de **R\$ 286,84** (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), 100% refere-se a doações concedidas de bens móveis.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Do montante de **R\$ 70.349,44** (setenta mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), 99,73% refere-se à perdas involuntárias com almoxarifado.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 1.105.647,12** (um milhão cento e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Sub ação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3225f0d3-5abf-44d8-b981-97989365dffe



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://etcce.tc.ce.gov.br/ppp/validarDocumento>
Código do documento: 46eba246-a410-4823-8ae7-c6683688dc7f



PREFEITURA DE RECIFE
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022
25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal) ^(a)	1.837.888,82	3.177.246,71	1.777.888,82	60.000,00	-	-	3.177.246,71
Processados							
2021	1.837.888,82	-	1.777.888,82	60.000,00	-	-	
2022	-	3.177.246,71	-	-	-	-	3.177.246,71
Subtotal dos RPP	1.837.888,82	3.177.246,71	1.777.888,82	60.000,00	-	-	3.177.246,71
Não processados							
2021	-	-	-	-	-	-	
2022	-	-	-	-	-	-	
Subtotal dos RPNP	-	-	-	-	-	-	
Depósitos (Subtotal) ^(b)	-	-	-	-	-	-	
Cauções	-	-	-	-	-	-	
Consignações	-	-	-	-	-	-	
Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal) ^(c)	-	-	-	-	-	-	
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	
Total ^(d)	1.837.888,82	3.177.246,71	1.777.888,82	60.000,00	-	-	3.177.246,71

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023



PREFEITURA DE RECIFE
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

Nota 1: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XXV desta Resolução, sendo o seu detalhamento (caso necessário) efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

- a) os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei no 4.320/64;
- b) os valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar;
- c) os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhado em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.
- d) Segue quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R\$		
Balancete de Verificação	2022	2021
Passivo Circulante	3.177.246,71	1.837.888,82
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	3.177.246,71	1.837.888,82
Dívida Flutuante	2022	2021
Passivo Circulante	3.177.246,71	1.837.888,82
Restos a Pagar não Processados ^(*)	-	-
Total após Ajustes	3.177.246,71	1.837.888,82

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023

Observações:

^(*) Não estão registrados no Passivo Circulante.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEIDEIA DA SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.p-rj.gov.br/epj/validarDoc/seam?codigoDoDocumento=a296f57c-faa7-4ae5-b128-6667b499214f>



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022- ITEM 8 - ANEXO III

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada- EXERCICIO 2022

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	90.596.252,09		90.596.252,09	89.456.222,42	1.140.029,67
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.403.034,93		12.403.034,93	12.391.488,51	11.546,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.870.478,16		77.870.478,16	76.743.123,17	1.127.354,99
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS	322.739,00		322.739,00	321.610,74	1.128,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	-		-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-		-	-	-
RESERVAS	-		-	-	-
TOTAL GERAL	90.596.252,09		90.596.252,09	89.456.222,42	1.140.029,67



PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022- ITEM 9 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO
COM OS RESPECTIVOS RECURSOS - EXERCÍCIO 2022

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS			
Classificação	Código	Especificação	Realizada
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	1250	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA PROTEÇÃO ANIMAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.999.231,92
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.999.231,92
Total Programa- 1250			1.999.231,92
Programa	2160	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.136,06
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	385.136,06
Subfunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.269.887,83
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	66.269.887,83
Total Programa- 2160			66.655.023,89
Programa	2161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.995.139,24
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	18.995.139,24
Total Programa- 2161			18.995.139,24
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA	
Programa	1227	PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - TODOS PELO RECIFE	
Subfunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.806.827,37
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.806.827,37
Total Programa- 1227			1.806.827,37
TOTAL DO ÓRGÃO			89.456.222,42



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccec2403-5f72-4ee1-a658-199696ab0c03



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2022**

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Unidade Jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social do Recife.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.021.954-34 DATA: 08/03/2023 09:36
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 496931d9-5900-4dec-8c87-75fcf62bcd68
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, JANAINA BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: af692883-3bd2-4b78-a4dc-267aaa2f30f

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, de acordo com as informações da Controladoria contidas na declaração do item 10, informamos que, não houve medidas tomadas para saneamento das irregularidades no exercício de 2022, na Unidade Jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

JANAINA
BARBOSA DA
SILVA:9211680
9487

Assinado de forma
digital por JANAINA
BARBOSA DA
SILVA:92116809487
Dados: 2023.03.28
14:30:15 -03'00'

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Controlador Interno



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao Item 12 do Anexo III da Resolução TC Nº 189/2022, nós abaixo assinados verificamos que nesta data 31/12/2021, o saldo em caixa é R\$ 0,00 (ZERO). E que a Secretaria de Governo e Participação Social, não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 - 107384
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022 R\$

2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO R\$

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR) R\$

7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6) R\$

8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022 R\$

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***.773.794-46 - DATA: 19/01/2023 15:12 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 8262ad49-f333-4258-8c8a-51bb91473481 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 890c347a-e0d1-4336-bb8d-4020f30d51f0



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.384-2	Titular: PCR - SEC GOV PART SOCIAL				
30/11/2022		Saldo anterior					899.073,96
02/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000010871	13138	9.890,43		
02/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000010872	13138	110.175,88		
02/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000010885	13138	3.730,28		
02/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212020008445	14138		3.761,00	
02/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212020008442	14138		9.890,43	
02/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212020008443	14138		112.058,18	
02/12/2022		Movimento do dia			123.796,59	125.709,61	
		Saldo					900.986,58
07/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011057	13138	112.708,00		
07/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212070019149	14138		118.640,00	
07/12/2022		Movimento do dia			112.708,00	118.640,00	
		Saldo					906.918,58
13/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011211	13138	179.791,40		
13/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212130027073	14138		187.579,87	
13/12/2022		Movimento do dia			179.791,40	187.579,87	
		Saldo					914.706,25
14/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011324	13138	1.512.993,08		
14/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011318	13138	867.846,23		
14/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212140017649	14138		1.546.817,26	
14/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212140017648	14138		867.846,23	
14/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212140017646	14138		2.724,40	
14/12/2022		Movimento do dia			2.380.839,31	2.417.387,89	
		Saldo					951.255,43
15/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011441	13138	636.638,09		
15/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011450	13138	1.220.996,35		
15/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011411	13138	1.170.085,68		
15/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212150036606	14138		636.638,09	
15/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212150036593	14138		1.170.085,68	
15/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212150036604	14138		1.247.942,75	
15/12/2022		Movimento do dia			3.027.720,12	3.054.666,52	
		Saldo					978.201,83 C
16/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011541	13138	369.960,52		
16/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011517	13138	199.248,24		
16/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212160086419	14138		199.248,24	
16/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212160086424	14138		389.094,23	
16/12/2022		Movimento do dia			569.208,76	588.342,47	
		Saldo					997.335,54 C
19/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011604	13138	62.538,85		
19/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212190087422	14138		62.538,85	
19/12/2022		Movimento do dia			62.538,85	62.538,85	
		Saldo					997.335,54 C
20/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011677	13138	47.044,38		
20/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011662	13138	56.328,13		
20/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011666	13138	507.972,35		
20/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011678	13138	1.178.319,76		
20/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212200036298	14138		1.204.279,15	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
20/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212200036297	14138		47.044,38	
20/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212200036294	14138		56.328,13	
20/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212200036296	14138		520.781,32	
20/12/2022		Movimento do dia			1.789.664,62	1.828.432,98	
		Saldo					1.036.103,90
21/12/2022		0109 - PAG BOLETO	00000000000122101	13105	2.724,40		
21/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011728	13138	3.000,00		
21/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011727	13138	2.594,63		
21/12/2022		Movimento do dia			8.319,03	0,00	
		Saldo					1.027.784,87
28/12/2022		0470 - TRANSF ENVIADA	00553234000084011	99015	1.027.784,87		
28/12/2022		Movimento do dia			1.027.784,87	0,00	
		Saldo					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		Saldo					0,00

Documento assinado digitalmente por: ALDEMAR GIL VA DOS SANTOS, VIRGINIA CONCALVES MARTINS
 Acesso em: 01/01/2023 às 10:00:00
 URL: https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.cfm?codigo_documento:390c347a-e0d1-4336-bb6d-4020f30d51f0



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 - 71045
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	R\$	-			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-			
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	R\$	-			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA CPF: ***.773.794-46 DATA: 19/01/2023 15:12 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 08876951-54bb-45d2-a17b-b8f71a391af8 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 890c347a-e0d1-4336-bb6d-4020f30d51f0

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
GovConta CAIXA:
Conta Referência:
Nome:
Período:

GOVCONTA CAIXA
5060000
0050/006/0007104
PCR SEC DE GOV E PARTICIP SOCIA
de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	364749	CX PROGRAM	5.833,29C	5.833,29
16/12/2022	364749	PAG FORNEC	5.833,29D	0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



CONTA ÚNICA TESOURO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00107384		SALDO ANTERIOR	464.325,36
02/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	9.890,43	0,00	474.215,79
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	112.058,18	0,00	586.273,97
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	3.761,00	0,00	590.034,97
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	9.890,43	580.145,54
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	110.175,88	469.969,66
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	3.730,28	466.239,38
06/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	12.028,00	454.211,38
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	12.028,00	0,00	466.239,38
07/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	118.640,00	0,00	584.879,38
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	112.708,00	472.171,38
13/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	187.579,87	0,00	659.750,25
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	179.791,40	479.958,85
14/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	2.724,40	0,00	482.683,25
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	867.846,23	0,00	1.350.529,48
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	1.546.817,26	0,00	2.897.346,74
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	867.846,23	2.029.500,51
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	1.512.993,08	516.507,43
15/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	1.170.085,68	0,00	1.686.593,03
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	1.247.942,75	0,00	2.934.535,78
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	636.638,09	0,00	3.571.173,87
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 3	0,00	1.220.996,35	2.350.177,52
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 3	0,00	1.170.085,68	1.180.091,84
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 3	0,00	636.638,09	543.453,83
16/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	199.248,24	0,00	742.702,07
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	389.094,23	0,00	1.131.796,30
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	369.960,52	761.835,78
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	199.248,24	562.587,54
19/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	62.538,85	0,00	625.126,39
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 3	0,00	62.538,85	562.587,54
20/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	56.328,13	0,00	618.915,67
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	520.781,32	0,00	1.139.696,99
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	47.044,38	0,00	1.186.741,37
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 4	1.204.279,15	0,00	2.391.020,52
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	1.178.319,76	1.212.700,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	56.328,13	1.156.372,63
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	507.972,35	648.400,28
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	47.044,38	601.355,90
	PELO CANCELAMENTO DE OBN CONF. RT E DOC. * 2	4.711,19	0,00	606.067,09
	VALOR ESTORNADO P/ACERTO CONF. DOC. * 2	430.036,81	0,00	1.036.103,90
21/12/2022	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	2.724,40	1.033.379,50
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	3.000,00	1.030.379,50
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	2.594,63	1.027.784,87
28/12/2022	AVISO DE TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DOC. * 1	0,00	1.027.784,87	0,00

Documento assinado digitalmente por: SANTIAGO SILVA JUNIOR, em 19/01/2023 às 15:15:11. Aceite em: https://efc.cpe.prf.gov.br/validacao. Código de Verificação: 890270764000420688b6402073075141



CONTA ÚNICA TESOIRO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
		8.830.074,19	9.294.399,55	0,00
		SALDO ANTERIOR		0,00
16/12/2022	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	5.833,29	0,00	5.833,29
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	5.833,29	
		5.833,29	5.833,29	0,00
		8.835.907,48	9.300.232,84	0,00
	TOTAL: CONTA ÚNICA TESOIRO			
		8.835.907,48	9.300.232,84	0,00
	TOTAL GERAL:			



RESOLUÇÃO TC Nº 189, de 14 de Dezembro de 2022

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2022

25.01 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO

BANCO			SALDO FINAL (Em R\$)
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
104	50-7	71045-0	-
001	3234-4	107384-2	-

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
56/2022	Pregão Eletrônico - 55/2022	103/2022		Medicamentos	Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MEDICAMENTOS - 23 (vinte três) lotes, visando atendimento de demandas da Secretaria Executiva dos direitos dos Animais para suprir o Hospital veterinário do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. DROGAFONTE LTDA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA INOVAMED HOSPITALAR LTDA	390.762,15
10/2022	Pregão Eletrônico - 8/2022	1168/2021		Impressos e Materiais Gráficos	Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material gráfico, 04 LOTES, para atender às necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PERFILGRAFICA LTDA ME	24.665,00
8/2022	Pregão Eletrônico - 8/2022	108001/2022		Consumo	Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microchip e leitora, 02 lotes, para atendimento da Secretaria de Governo e Participação Social e	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA	76.600,00
7/2022	Pregão Eletrônico - 7/2022	103/2022		Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico-hospitalar - 104 (cento e quatro) lotes, visando o atendimento da demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura da Cidade do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AXIALMED - COMERCIO DE PROTUDOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ? ME CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3.480.130,81



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
								CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI ME FRESENIUS KABI BRASIL LTDA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI MT COMERCIAL MEDICA LTDA NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
3/2022	Pregão Eletrônico - 3/2022	1032022/2022		Medicamentos	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos veterinários - 51 (cinquenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais da Prefeitura do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO & PAULA RACOES LTDA ME MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI SUPRAMIL COMERCIAL LTDA TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	871.670,10
2/2022	Inexigibilidade - 2/2022	1032022/2022		Assinatura de Periódicos e Anuidades	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA COM FORNECIMENTO DIÁRIO DE EXEMPLARES PERIODICOS "JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	599,00
2/2022	Pregão Eletrônico - 2/2022	103/2022	Menor Preço	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para cont de empresa espec. em locação com manut. preventiva e corretiva de autoclave 100 (cem) litros - 01 (um) lote, visando atender as necessidades do Hospital Veterinário do Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BAUMER S.A	200.899,92



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
1/2022	Dispensa - 1/2022	103/2022		Serviços Hospitalares	serviços médicos veterinários na realização de exames laboratoriais para animais, por 180 dias	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Petbem clinica veterinária especialidades	35.700,00
1/2022	Inexigibilidade - 1/2022	2/2021		Assinatura de Periódicos e Anuidades	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA LIKE MARKETING PROMOCIONAL E SERVIÇOS LTDA COM FORNECIMENTO DIÁRIO DE EXEMPLARES DO PERIODICO. JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LIKE MARKETING PROMOCIONAIS LTDA	631,52
2/2021	Dispensa - 2/2021	219/2020		Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.700,00



MAPA DE CONTRATOS / TERMOS DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Contratos e Termos de Parceria. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos e Termos de Parceria implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
Contrato 25011012/2022	ADM	25011012/2022		04.966.953/0001-60	MPM Aluguel de Ar	01/12/2022 a 31/05/2023	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 64.264,64	Em Execução/Regular
Contrato 25011011/2022	ADM	25011011/2022		03.598.189/0001-54	B. C. A. PROPAGANDA LTDA	13/09/2022 a 12/09/2023	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 28.000.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 25011008/2022	ADM	25011008/2022		02.617.817/0001-39	ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA	01/08/2022 a 31/07/2023	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	406.308,00	Em Execução/Regular
Contrato 25011006/2022	ADM	25011006/2022		39.584.184/0001-10	Petbem clínica veterinária especialidades	01/06/2022 a 28/11/2022	2.034/Serviços Hospitalares	R\$ 35.700,00	Em Execução/Regular
Contrato 25011004/2022	ADM	25011004/2022		21.246.018/0001-48	oxy pesquisa e desenvolvimento social	17/05/2022 a 17/11/2022	2.071/Consultoria	R\$ 43.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 25011003/2022	ADM	25011003/2022		05.556.967/0001-78	ART JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME	01/04/2022 a 31/03/2023	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 40.646,40	Em Execução/Regular
Contrato 25011002/2022	ADM	25011002/2022		27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS S.A	01/04/2022 a 31/03/2023	2.032/Locação de Veículos	R\$ 450.275,76	Em Execução/Regular
Contrato 25011001/2022	ADM	25011001/2022		05.205.071/0001-44	ALCA Engenharia Ltda.	15/03/2022 a 22/06/2022	2.099/Serviço	R\$ 327.683,42	Em Execução/Regular
Contrato 25011006/2021	ADM	25011006/2021		11.844.663/0001-09	1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	01/12/2021 a 30/11/2022	2.099/Serviço	R\$ 6.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 25011005/2021	ADM	25011005/2021		30.702.501/0001-80	Eco Desinfect Serviços Especializados Ltda	01/12/2021 a 30/11/2023	2.034/Serviços Hospitalares	R\$ 26.438,40	Em Execução/Regular
Contrato 25011004/2021	ADM	25011004/2021		12.373.930/0001-70	MOREIRA & NEVES LTDA EPP	01/10/2021 a 30/09/2022	2.009/Manutenção e Conservação de Bens Móveis em Geral	R\$ 75.415,50	Em Execução/Regular
Contrato 25011003/2021	ADM	25011003/2021		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA	01/08/2021 a 31/07/2023	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 519.905,29	Em Execução/Regular
Contrato 25011002/2021	ADM	25011002/2021		18.993.876/0001-41	LIKE MARKETING PROMOCIONAIS LTDA	01/08/2021 a 31/07/2023	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R\$ 519.905,29	Em Execução/Regular
Contrato 25011001/2021	ADM	25011001/2021		40.495.477/0001-00	DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	01/08/2021 a 31/07/2023	2.015/Serviços de Comunicação	R\$ 519.905,29	Em Execução/Regular
Contrato	LIC	7/2020	3/2020	07.094.346/0001-70	GAF Soluções Corporativas Ltda.	30/07/2020 a 30/07/2021	2.099/Serviço	R\$ 587.359,20	Em Execução/Regular



Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
2501103/2020				45		29/07/2022			
Contrato 2501102/2020	LIC	7/2020	3/2020	02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO Conservadora EIRELI.	02/07/2020 a 01/07/2023	2.099/Serviço	R\$ 24.078.735,24	Em Execução/Regular
Contrato 2501101/2020	ADM	2501101/2020		17.522.986/0001-62	JCPL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI	10/03/2020 a 09/03/2023	2.099/Serviço	R\$ 792.062,16	Em Execução/Regular
Contrato 250132019/2019	ADM	25013201/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	01/04/2019 a 31/03/2022	2.032/Locação de Veículos	R\$ 214.239,84	Em Execução/Regular
Contrato 2501111/2019	ADM	001/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	08/02/2020 a 07/02/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 1.417.656,27	Em Execução/Regular
Contrato 2501018201/2019	ADM	2501018/2019		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	15/10/2019 a 14/10/2023	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 247.500,00	Em Execução/Regular
Contrato 2501012019/2019	ADM	01/2019		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	25/02/2019 a 24/02/2023	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 349.979,88	Em Execução/Regular
Contrato 25010107/2019	ADM	25010107/2019		41.057.324/0001-43	Data Voice Comércio e Serviços	22/10/2019 a 21/10/2022	2.056/Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos de Informática	26.784,00	Em Execução/Regular
Contrato 25010105/2019	ADM	25010105/2019		11.338.726/0001-55	ESPACO 254 - EVENTOS, LOCACAO E ARRENDAMENTO LTDA	15/07/2019 a 14/07/2022	2.032/Locação de Veículos	R\$ 259.375,00	Em Execução/Regular
Contrato 25010104/2019	ADM	25010104/2019		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	03/06/2019 a 02/06/2023	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 482.659,75	Em Execução/Regular
Contrato 2501072018/2018	LIC	11/2018	7/2018	03.598.189/0001-54	B. C. A. PROPAGANDA LTDA	27/12/2018 a 26/12/2022	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 37.500.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 2501062018/2018	ADM	2501062018/2018		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	01/12/2018 a 30/11/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 8.624.383,32	Em Execução/Regular
Contrato 2501052018/2018	ADM	2501052018/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/11/2018 a 31/10/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 106.651,20	Em Execução/Regular
Contrato 2501032018/2018	ADM	2501032018/2018		09.246.068/0001-20	CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audio Visual Ltda.	23/07/2018 a 22/07/2023	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 5.931.522,50	Em Execução/Regular





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo Sra. **Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO CADASTRO E RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;
 - e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e deficits observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03b-1f86-44b0-bcad-bf80501e5111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/validar_documento C digo do documento: 1204036-1486-4404cad-b1805c01e511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRA  O E GEST  O DE PESSOAS
GER NCIA GERAL DE LICITA  ES E COMPRAS
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  ES DE SERVI OS-CPLS

- XVI- Cada CONTRATANTE dever  ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA dever  ocorrer atrav s login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Est gio da Prefeitura da Cidade do Recife, que dever  possuir acesso geral as informa  es de todos os CONTRATANTES.
- XVII- O Portal da CONTRATADA dever  permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagi rio, sem preju zo a outras formas de consulta.
- XVIII- Disponibilizar banco de dados espec ficos, em meio eletr nico, tanto para o  rg o ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulga  o das oportunidades de vagas.
- XIX- Prestar os servi os descritos em sua proposta, em conformidade com as especifica  es e nas condi  es previstas no Contrato;
- XX- Zelar pela perfeita execu  o do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constata  o da falha.
- XXI- Manter, durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o exigidas na licita  o.
- XXII- Manter escrit rio no Munic pio do Recife, para solu  o de problemas referentes ao contrato e garantindo atendimento   clientela de estagi rios, compat vel com os quantitativos definidos neste Termo de Refer ncia.
- XXIII- Atender prontamente quaisquer exig ncias solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contrata  o ou a CONTRATADA;
- XXIV- Acatar as orienta  es da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza  o, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama  es formuladas;
- XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagi rio, o estudante cuja atua  o perman ncia ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfat rio   disciplina;
- XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequ ncia dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer altera  o que se torne necess ria;
- XXVII- Apresentar mensalmente, at  o d cimo dia do m s, a lista dos estagi rios aptos a receberem os valores das bolsas devidas no per odo (Pr via da Folha de Pagamento).
- XXVIII- O relat rio da folha de pagamento gerada dever  constar o CPF, vig ncia do contrato, nome, valores da bolsa e do aux lio transporte dos estagi rios ativos no per odo e enviar ao CONTRATANTE, com os dados banc rios para fins de d posito.
- XXIX- O CONTRATANTE analisar  at  o d cimo quinto dia do m s, ratificando ou retificando as informa  es.
- XXX- A CONTRATADA dever  emitir at  o vig simo dia do m s a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.
- XXXI- O referido documento dever  constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovante do pagamento das bolsas e do repasse do aux lio-transporte aos estagi rios contratados, referentes ao m s anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de est gio e aux lio transporte, de forma que o valor esteja dispon vel na conta corrente do estagi rio no prazo m ximo de 03(tr s) dias  teis, contados da transfer ncia

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1c20a03f-1486-44c9-bcad-b90501e31>

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas, unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

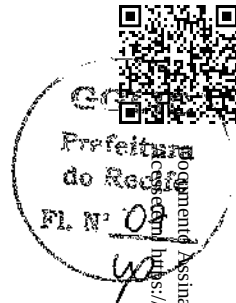
XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima do estágio irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio;
- l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
- m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
- n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
- o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
- p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
- q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
- r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
- s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03e-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas e a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

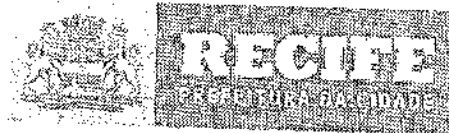
Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf80501e511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

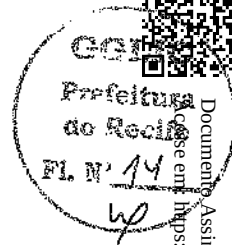
b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

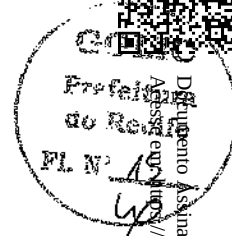
Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado em: 13/07/2018
Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf80501e511

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

[Handwritten Signature]
SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP- cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP								FONE/FAX: 27-3189-9544		
CNPJ: 11.320.576/0001-52								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ										
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni. total (e)=	Valor Mensal (f)	Valor Anual (g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) + (c) + (d)	(a) x (e)	(f) x 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$17,38 26	R\$77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699,458,2124	R\$8.393,498,5488
VALOR TOTAL										R\$8.393.498,5488



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ata de Registro de Preços nº 025/2019 CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6.319.139, SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) (03 e 04) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Fornecedor: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por Miguel Portela Lima, CPF nº 038.742.064-91, CEP 52.031-070, fone: (81) 3241-5070 / 99164-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QTD - POSTOS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
3	3.1	Motorista veículo pequeno porte 12x36, noturno - habilitação cat. B	782305	404	7	R\$ 2.163,48	R\$ 9.885,19	R\$ 118.622,28	R\$ 830.355,96
	3.2	Motorista veículo grande porte 12x36, noturno - habilitação cat. C	782305	404	61	R\$ 2.163,48	R\$ 9.886,19	R\$ 118.634,28	R\$ 7.236.691,08
4	4.1	Motorista veículo pequeno porte 44h - habilitação cat. B	782305	23	135	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,97	R\$ 54.707,64	R\$ 7.385.531,40
	4.2	Motorista veículo grande porte 44h - habilitação cat. D	782305	23	243	R\$ 2.163,48	R\$ 4.558,93	R\$ 54.707,16	RS 13.293.839,88

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogado.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Recife, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhália
Secretário Executivo de Administração (em exercício)

Miguel Portela Lima
R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote (03 e 04), em face da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2019 - CPLCC.

LOTE 03

- EMPRESA: **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

REPRESENTANTE: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

FONE: (84) 3025-3264/ 98786-5457

E-MAIL: licitacoes@releecun.com.br

- EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

E-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br

LOTE 04

- EMPRESA: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 08.115.568/0001-60

REPRESENTANTE: EDUARDA SANTANA

FONE: (71) 3033-4660 / 98113-7877

F-MAIL: comercialdoc@viverdeservicos.com.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-CP/CC/SADGP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subseqüentemente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Condutores de Veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra exclusiva, visando ao atendimento das necessidades de quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 21 de novembro de 2019. FORNECEDOR: R.P.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Rodrigo Brayner Dhella** - Secretário Executivo de Administração em exercício/SADGP e **Miguel Portela Lima** - Representante da Contratada. Recife, 03 de dezembro de 2019.

Rodrigo Clarini Gerente Administrativo-Financeiro

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR**
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, conforme disposição do subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 001/2019.

1 - O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 001/2019.

Art. 2º O Gabarito Pós-Recurso e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutoocp.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link Visualizar Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link Boletim de Desempenho da Prova Objetiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Quanto ao resultado da prova objetiva - preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoocp.org.br, no período da 08h00min da dia 18/12/2019 até as 23h59min da dia 19/12/2019, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Recife/PE, 17 de dezembro de 2019.

Eugênio José Batista Antunes
Diretor Presidente

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL
RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO**ANEXO ÚNICO - DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR**
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2019**201 - ASSISTENTE DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO**

Legislação	INSCRIÇÃO	Conhecimentos Específicos	NOTA OBJETIVA	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico
Alberio Cesar Da Paz Martins	5710002555	12,00	16,00	6,00	18,00
Almeirando Pereira Da Silva Neto	5710003954	14,00	20,00	0,00	18,00
Anderson Carneiro Da Silva	5710004176	16,00	16,00	4,00	52,00
Anderson Da Silva Dias	5710003516	18,00	14,00	2,00	56,00
André Luiz Moura Silva	5710003108	16,00	14,00	2,00	54,00
André Carlos Santos De Almeida	5710004070	18,00	4,00	2,00	52,00
André Nunes De Lima	5710004010	14,00	14,00	2,00	50,00
Antonio Correia De Azevedo Junior	5710000117	16,00	12,00	4,00	56,00
Breno Danyell Luna Do Santana	5710001609	16,00	12,00	2,00	52,00
Bruno De Albuquerque Sobrinho	5710001905	12,00	14,00	2,00	52,00
Bruno Henrique Costa Lemos	5710003909	12,00	16,00	2,00	54,00
Bruno Rodrigo Do Nascimento De Souza	5710000772	14,00	12,00	6,00	54,00
Cassia Roberta Santos Ferreira	5710004183	10,00	16,00	6,00	56,00
César Augusto De Carvalho Calafiori Menezes	5710003427	10,00	20,00	6,00	50,00
Dailson Sergio Da Rocha	5710002218	16,00	16,00	8,00	66,00
Daniel Nascimento Dos Santos	5710003066	16,00	14,00	2,00	72,00
Davidson De Santana Ferreira	5710002456	16,00	16,00	6,00	68,00
Diego Fernandes Marques Da Silva	5710003756	14,00	14,00	2,00	60,00
Dionegio Da Almeida Mello	5710004107	16,00	14,00	0,00	50,00
Eduardo Andrade Vitor	5710001121	16,00	14,00	0,00	50,00
Eduardo Cavalcanti Farias	5710003329	18,00	16,00	0,00	54,00
Eliabe Guenreiro Da Paz	5710002661	12,00	16,00	4,00	56,00
Eliezer Souza Maciel De Lima	5710002670	14,00	14,00	6,00	54,00
Emanuel De Andrade Heradio	5710000107	14,00	10,00	8,00	58,00
Emmanuel Rodrigo Santos De Moraes	5710001126	16,00	12,00	4,00	52,00
Erick Da Silva Lopes	5710003768	16,00	18,00	2,00	54,00
Eric Luiz Rodrigues De França	5710002472	10,00	18,00	2,00	64,00
Evelyn Mylena Bezerra E Silva	5710002993	18,00	16,00	4,00	60,00
Fabio Adriano Do Carvalho Vieira	5710003397	18,00	14,00	0,00	50,00
Fábio Vicente Pereira Da Silva	5710003322	8,00	18,00	0,00	50,00
Felipe Itidio Duarte Da Nóbrega	5710003983	14,00	20,00	0,00	52,00
Fernanda Rodrigues Laurindo	5710002812	14,00	15,00	6,00	50,00
Fernando Neuman	5710003776	16,00	20,00	4,00	66,00
Gilberto Rodrigues Santos Junior	5710003324	16,00	20,00	4,00	62,00
Gleydson Eugênio Tavares Mota	5710001394	16,00	16,00	2,00	64,00
Guilherme Menezes De Oliveira	5710004058	18,00	18,00	4,00	64,00
Gustavo Bezerra Monteiro	5710003944	10,00	12,00	4,00	54,00
Gustavo De Almeida E Silva	5710002173	14,00	18,00	2,00	52,00
Gustavo Henrique Gasque Costa E Silva	5710002589	16,00	18,00	2,00	54,00
Hailson Williams Da Silva	5710004131	10,00	16,00	6,00	58,00
Handerson Nielson Costa Lima	5710001052	16,00	20,00	4,00	50,00
Hélio Ribeiro De Sales	5710003741	14,00	16,00	4,00	50,00
Igor Honorato Oliveira Do Nascimento	5710004082	14,00	16,00	0,00	54,00
Igor Lessa Pereira Gonçalves	5710002864	16,00	14,00	8,00	50,00
Igor Otacilio Barbosa Da Silva	5710002432	14,00	16,00	6,00	52,00
Italo Rui Carneiro Loureiro	5710000491	12,00	12,00	6,00	68,00
Italo Valério Alves De Lima	5710003196	10,00	14,00	4,00	50,00
João Luis De Moura Oliveira	5710003797	10,00	18,00	0,00	52,00
João Antonio Monteiro Magalhães De Andrade	5710004124	12,00	16,00	2,00	50,00
João Luis Gregório E Silva	5710002293	10,00	18,00	2,00	50,00
José Alberto Correia De Santana	5710003962	14,00	16,00	6,00	54,00
José Bartholomeu De Souza Sampaio	5710003614	14,00	18,00	6,00	58,00
José Gabriel Rodrigues Dos Santos	5710000417	18,00	16,00	4,00	68,00
Juliana Vieira Dos Santos	5710004209	16,00	18,00	2,00	60,00
Karla Rafaela Claudino Da Silva					

Leandro Matos Da Silva	5710003737	14,00	20,00	6,00	32,00	72,00
Leonardo Almeida De Souza	5710004292	16,00	14,00	4,00	30,00	64,00
Leonardo Da Silva Siqueira	5710003933	12,00	14,00	2,00	22,00	56,00
Luiz Gonzaga De Souza Cabral Júnior	5710003497	16,00	16,00	2,00	22,00	54,00
Luiz Leonardo John Dos Santos Francisco Da Silva	5710003341	12,00	16,00	0,00	26,00	54,00
Marco Antônio Guedes Barbosa Vieira	5710003028	14,00	14,00	2,00	22,00	52,00
Márcia Esteves Dos Santos	5710003918	14,00	18,00	4,00	22,00	58,00
Mário Vieira Da Cunha Júnior	5710003524	12,00	16,00	8,00	18,00	54,00
Matheus Carvalho Da Silva	5710003321	10,00	12,00	4,00	26,00	52,00
Matheus Henrique Ferreira Da Silva	5710003551	14,00	18,00	4,00	20,00	56,00
Matheus Vassoncelos Gomes	5710004284	12,00	16,00	0,00	22,00	50,00
Mathus Victor De Oliveira Pereira	5710003580	14,00	16,00	4,00	30,00	60,00
Maurício Leite Freire	5710002860	18,00	18,00	2,00	18,00	56,00
Mauro Henrique De Bulhões Fideles	5710001820	18,00	16,00	2,00	30,00	68,00
Melquisedech Costa De Lima	5710003744	14,00	12,00	6,00	20,00	52,00
Mirza Neuman	5710003444	20,00	20,00	6,00	20,00	52,00
Nelson Fidelis Da Silva	5710004144	18,00	14,00	2,00	18,00	52,00
Newton Carlos De Barros	5710003986	14,00	18,00	2,00	30,00	64,00
Noemi Cabral Dos Santos	5710003926	16,00	10,00	2,00	26,00	54,00
Paulo Guilherme Silva Albuquerque	5710003848	16,00	18,00	4,00	20,00	58,00
Paulo Henrique Boieiro Rodrigues De Amorim	5710004205	20,00	18,00	2,00	18,00	58,00
Paulo Thiago Gomes Da Silva	5710004126	18,00	20,00	10,00	20,00	68,00
Pedro André Alves De Andrade	5710002856	14,00	16,00	4,00	28,00	62,00
Poliana Fátima Da Paz	5710002087	16,00	18,00	2,00	26,00	62,00
Rafael Bezerra Da Silva	5710001106	16,00	14,00	2,00	30,00	52,00
Rafael Cavalcante Da Luz	5710003092	10,00	12,00	2,00	26,00	50,00
Roberto José Dias Nunes	5710003692	16,00	12,00	8,00	26,00	62,00
Rodrigo De Moraes Santa Cruz	5710003880	12,00	18,00	6,00	26,00	52,00
Ruben Felipe Gonçalves De Araújo	5710004578	14,00	14,00	4,00	32,00	64,00
Samuel Da Costa Paes	5710004040	12,00	18,00	4,00	24,00	58,00
Saulo Roberto Barros	5710004235	18,00	14,00	2,00	16,00	52,00
Thomas Patrick Gomes De Alcântara	5710003301	16,00	16,00	2,00	16,00	52,00
Vanderlan Admilson Barbosa	5710004265	10,00	12,00	4,00	24,00	50,00
Wesley Da Silva Souza	5710003557	12,00	20,00	2,00	18,00	52,00

401 - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE

Conhecimentos Específicos	INSCRIÇÃO	NOTA OBJETIVA	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Legislação
Abrahão Camêlo	5720003261	16,00	12,00	0,00	30,00
Alan Rolimberg Elidono	5720003188	16,00	14,00	8,00	36,00
Alexandre Carvalho De Barros E Silva	5720001515	14,00	10,00	6,00	24,00
Alexandre Gilberto Do Nascimento	5720003531	12,00	8,00	6,00	24,00
Alexandre Vinicius Da Silva Gouveia	5720002120	10,00	10,00	2,00	32,00
Aline Marques De Moraes	5720003287	18,00	14,00	6,00	36,00
André Francisco Dos Santos	5720004233	12,00	14,00	4,00	26,00
Angelo Márcio De Paula Machado Nascentes	5720003074	10,00	12,00	6,00	34,00
Antonio Clemente De Almeida Junior	5720003739	14,00	18,00	4,00	32,00
Antônio Mário Franklin Guerra	5720002352	8,00	10,00	8,00	38,00
Arturmes Fernando Martins Da Silva	5720002765	12,00	12,00	2,00	34,00
Aurílio José Dos Santos Filho	5720002765	16,00	14,00	4,00	32,00
Bruno César De Sena Serrano	5720004215	12,00	10,00	4,00	26,00
Bruno Ricardo Guimarães Barbosa	5720003956	10,00	14,00	2,00	32,00
Daniel Da Andrade Ferreira	5720002775	10,00	12,00	6,00	26,00
Djalmar Candido Nunes Filho	5720003493	14,00	10,00	4,00	22,00
Eduardo Teixeira Gandour	5720003421	16,00	16,00	10,00	40,00
Even Marinho Pedro De Vale De Lima	5720003421	10,00	18,00	4,00	22,00
Fabio Cavalcante Da Silva Santos	5720002450	14,00	20,00	4,00	26,00
Fabiola Alves De Castro	5720003044	18,00	20,00	4,00	26,00
Fernando Carlos Dos Santos Silva Filho	5720003944	12,00	12,00	6,00	30,00
Fátima Natálio Barbosa De Souza	5720003501	18,00	16,00	6,00	30,00
Gião Fêrnico Santos Maia Dantas	5720004318	12,00	14,00	8,00	34,00
Hélder Paulo Felix Filho	5720001409	14,00	18,00	4,00	34,00
Henrique Medeiros Da Silva	5720002125	8,00	16,00	4,00	30,00
Hiljan Barbiomou De Oliveira Carneiro Filho	5720003389	10,00	12,00	6,00	24,00
Italo Emmanuel Da Silva Rabello	5720003051	14,00	10,00	0,00	30,00
Italo Roberto Freitas De Sena	5720000536	10,00	10,00	2,00	28,00
Jaqueline Pereira Da Silva	5720004247	14,00	10,00	6,00	30,00
Jose Heron Lira Dos Anjos	5720002809	16,00	12,00	6,00	30,00
Kelvin Siqueira Dos Anjos	5720003615	16,00	12,00	6,00	34,00
Klausen Klarton Dos Santos Silva	5720003371	12,00	10,00	4,00	30,00
Leandro Coelho Da Silva	5720003026	16,00	14,00	6,00	30,00
Leandro Lourenço Da Silva	5720002395	14,00	8,00	6,00	24,00
Leandro Narciso Calado	5720003874	16,00	14,00	6,00	30,00
Leonardo Amaral Da Silva	5720003322	8,00	8,00	2,00	38,00
Leonardo Lopes Da Luz	5720000394	14,00	10,00	6,00	30,00
Lucas Leonardo Jorge	5720003416	16,00	12,00	4,00	44,00
Luiz Augusto Bezerra Cavalcanti De Albuquerque	5720002008	12,00	8,00	8,00	44,00
Luiz De Lima Souza	5720003186	14,00	18,00	4,00	44,00
Luiz Henrique Silva De Souza	5720004146	12,00	16,00	6,00	20,00
Márcio Antônio Braga	5720003280	12,00	10,00	2,00	26,00
Mário Arthur Costa Salzano	5720004196	12,00	14,00	8,00	32,00
Mucio Joziel Alves De Andrade	5720002915	16,00	10,00	4,00	24,00
Nadilson Roberto Ferreira Junior	5720004090	14,00	6,00	2,00	30,00
Rafael Alex Arruda Da Silva	5720002618	16,00	6,00	2,00	30,00
Raphael Fonseca Dantas	5720003027	12,00	18,00	6,00	24,00
Rodolfo Euripedes De Sousa Santos	5720003087	16,00	12,00	2,00	58,00
Rodolfo Francisco Silva Ribeiro	5720004166	16,00	16,00	4,00	20,00
Rodrigo Albuquerque Cordeiro Galvão	5720003546	16,00	6,00	2,00	50,00
Samuel Luis Cabral Cavalcanti	5720003765	14,00	14,00	2,00	32,00
Senio Farias Gomes Da Silva Junior	5720002388	6,00	18,00	2,00	26,00
Sergio Rafael Soares Fragozo	5720000488	10,00	10,00	6,00	32,00
Silveiro Roberto Da Silva	5720003777	14,00	10,00	6,00	50,00
Silveiro Gregório Figueiras	5720003040	16,00	8,00	6,00	32,00
Silveiro Alexandre Freire Lins	5720003548	14,00	20,00	6,00	62,00
Silveiro Oliveira Da Costa	5720004463	10,00	10,00	6,00	76,00
Silveiro Lins Antonio	5720004338	12,00	16,00	4,00	52,00
Silveiro Lins Antonio	5720004338	12,00	16,00	4,00	52,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-b1805c01e511

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto; empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

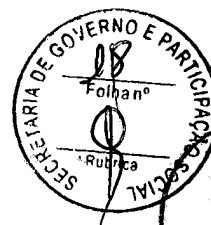
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



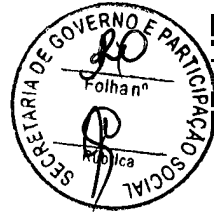
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).



Município do Recife, em 11 de novembro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 10 de julho de 2018, entre o Município do Recife (Secretaria de Governo e Participação Social) e a Agência de Comunicação do Capibaribe S/A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S/A. OBJETO: pagamento por indenização por serviços prestados PERÍODO de 15/03/2018 à 08/07/2018. PREÇO GLOBAL: R\$ 101.708,64 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.04.131.2.160.2.156.3.3.90.38.0100 RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal Recife, 12 de julho de 2018

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 501.231,11 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011.15.451.1.301.1.590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	
4.4.90.51-F10242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	501.231,11
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011.15.451.1.301.1.590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	
4.4.90.51-F10242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	501.231,11
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em favor do(a) FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904.15.391.1.309.1.599 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	
3.3.90.39-F10100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL	6.300,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904.15.391.1.309.1.599 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	
4.4.90.51-F10100 - Obras e Instalações	6.300,00
TOTAL	6.300,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/dgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.692/2007. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID) para atender as necessidades da Administração Municipal/Prefeitura do Recife. LOTE ÚNICO - VALOR GLOBAL: R\$ 10.171.244,93 (dez milhões cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e novecentos e trinta centavos). VIGÊNCIA: 05/07/2019 - FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA Recife, 13 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Ricardo de Falco Marques - Representante da Contratada.

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo Financeiro

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº /2018

A Secretária de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos municipais nº 31.368/2018, nº 31.416/2018 e nº 31.419/2018, que autorizaram a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde do Recife, mediante contrato de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos nº 31.415/2018 e nº 31.368/2018 e de 12 (doze) meses para as vagas dos Decretos nº 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecido o regime contratu-

al, sua execução e rescisão de acordo com o disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Decretos nº 31.415/2018), que poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 214 (duzentos e quatorze) vagas, entre Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outros pertinentes ao presente Edital.

1.1.1. As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO II deste Edital.

1.1.2. Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município de Recife (urbana ou rural), para o qual forem designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no item 1.2.1, que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos.

a) a Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos:

1.2.1 A Segunda Etapa denominada Prova de Títulos será composta pelos critérios de Formação Profissional e só será exigida para as funções de Enfermeiro Plantonista/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância/SAMU 30h, de caráter apenas classificatório e terá peso de 25% na composição da Nota Final.

1.3 O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidas ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUPE, o www.upenet.com.br, no qual todas as fases terão os seus resultados e demais comunicados divulgados.

1.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município de Recife.

1.5 São da responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa da presente Seleção Pública Simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e aquelas que, por ventura, sejam ocasionadas pela modificação de data ou local de prova.

1.5.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, poderá ser dada publicidade aos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

1.5.2 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre as unidades de saúde da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2.1.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência ficarão asseguradas o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO II sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/99, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato.

2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.286 de 02 de dezembro de 2004 com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e a espécie da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.4 As pessoas com deficiência, respeitadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.1.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de informação geral.

2.1.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.

2.1.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e atestar a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre.

2.1.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.1.7.2 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

2.1.7.3 Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.1.7.4 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se à presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados.

- ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício de função e registro no órgão de classe competente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- não possuir antecedentes criminais;
- cumprir as determinações deste Edital;
- apresentar a documentação exigida como requisito para investidura no cargo, conforme item 4.2.1.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no site do IAUPE, durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2 O Município de Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, no caso de os mencionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva do IAUPE.

4.3 Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá confirmá-los e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada pela internet (online).

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, até o dia indicado no ANEXO V.

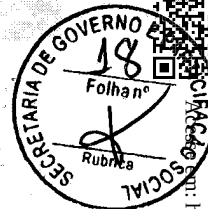
4.6 As solicitações de inscrição serão aceitas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário online, bem como a transmissão de dados e demais atos necessários para a realização da inscrição.

4.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

4.8.2 Boletos com informações inconsistentes ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
e-Procac: https://e-procace.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf80501e511



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

Ata de Registro de Preços nº 010/2019

Pregão Eletrônico nº 03 /2019

Processo Licitatório nº 03 /2019

Interessado(s): Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cale do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretária de Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, representada por sua ZILIA RITA GUASSUNA WANDERLEY, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portadora da cédula de identidade nº 2.855.735 SDG/PE e, de outro lado, a Empresa ESPAÇO 204 - EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA - BPP com sede à Rua Comendador Manoel Aguiar nº 281, Casa 01, Janga - Paulista/PE CEP 53.439-171, CNPJ nº 11.338.720/0001-55 neste ato representada pela senhora LEINA KARINA CAMAROTTI DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 030.986.534-63, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 29.546/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 - CPLPSD, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de pessoas em ônibus, micro-ônibus e vans, visando atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, em 03 (três) LOTES, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 12/2019-GGAF/SDSJPDH.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Licitação Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, micro-ônibus e vans, em 03 (três) lotes, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do(s) ofício(s) nº 12/2019 GGAF/SDSJPDH.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados nos termos deste contrato;

Fiscalizar a Gestão da execução dos serviços e providos pela CONTRATADA, bem como conferir as notas Fiscais e diário de bordo, emitir pareceres, comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da CONTRATADA;

Apresentar em tempo hábil para a CONTRATADA, o planejamento básico dos serviços a serem prestados nos eventos;

Comunicar às autoridades competentes os crimes e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

Ente parágrafo em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, advertências e suspensões de pagamentos;

Parágrafo primeiro - DO Seguro Obrigatório

A CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente assegurada relacionada com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu patrimônio pessoal e contratado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao desempenho de suas atividades em observância a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente e inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE;

Ficam certos que, na hipótese de não serem contratados qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA responderá por danos decorrentes de eventuais sinistros, como se contratada fosse, independentemente do curso do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos materiais, pessoais, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos total ou parcial.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no desempenho do serviço objeto do Contrato.

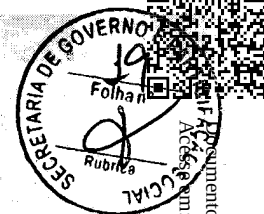
Parágrafo segundo - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

As manutenções veiculares são de inteira responsabilidade das despesas da CONTRATADA, devendo ficar em local visível no automóvel, a data da última revisão realizada e a data da próxima revisão programada, sabendo este dever ser observado pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - DO SOCORRO E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS VEÍCULOS:

Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 1 hora da notificação, através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, e-mail ou correspondência;

No caso de não haver solução no prazo estabelecido, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DOGAS E DIREITOS HUMANOS**

Nos casos de pane, sinistro ou outro, ocorrido dentro da Região Metropolitana do Recife, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar a contar da hora da notificação acerca do local;

No caso de manutenção veicular preventiva, os veículos deverão ser substituídos por outro similar no dia anterior à programação;

As despesas com remoções, guinchos ou outros relativos ao sinistro, em ocorrendo, serão da CONTRATADA;

Parágrafo quarto - DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO:

A contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local - Recife) para atendimento, nos dias de segunda à sexta-feira no horário comercial.

A contratada deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

Parágrafo quinto - DOS CUSTOS COM OUTRAS DESPESAS:

caberá à CONTRATADA, as despesas com revisão, pneus e seus reparos.

Parágrafo sexto - DAS MULTAS DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor;

As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo serão devidas pela CONTRATADA;

Parágrafo sétimo - DO CUSTO COM DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS:

A contratante responsabilizar-se-á pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto a CONTRATANTE, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que a CONTRATANTE solicitar;

b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PE relacionada ao Transporte de passageiros;

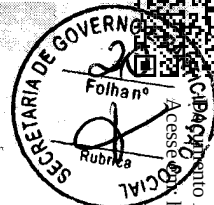
d) Apresentar sempre que for solicitado pela CONTRATANTE o LIT - Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado em: https://eccc.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



**SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
E DIREITOS HUMANOS**

- Inspecção de segurança veicular, veículos leves e pesados, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- a) Somente será atribuída validade ao ETC, quando da Inspecção Técnica se for emitido por:
 - i) Instituto Nacional de Metrologia, Inspecção e Qualidade Industrial - INMETRO ou seus credenciados;
 - ii) Empresa credenciada pelo INMETRO;
 - iii) Entes públicos de trânsito ou serviços de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas estatuições e em seus regulamentos que adotem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - iv) Concessionárias ou representantes autorizadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
 - b) Responsabilizar-se por danos pessoais, causados a CONTRATADA ou a terceiros, seus empregados e terceiros;
 - c) Apresentar os veículos, em condições adequadas nos locais, datas e horários indicados pela CONTRATANTE, em condições de serem utilizados para transporte coletivo, com o hodômetro de quilometragem requerendo para o cumprimento dos serviços previamente indicado;
 - d) Utilizar-se de motoristas devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá de identificação, tratando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de segurança e demais previstas na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trânsito;
 - e) Responsabilizar-se por danos pessoais envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço da CONTRATANTE, incluindo danos materiais e indenizações decorrentes;
 - f) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, impostos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, encargos trabalhistas, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes dos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, ficando reservado o direito à criação de novos encargos, ficando a CONTRATANTE excluída de qualquer responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
 - g) A CONTRATANTE poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
 - h) Substituir, prontamente, o veículo e motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
 - i) Não assumir quaisquer despesas pessoais e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização por escrito;
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, transportes e passageiros durante a viagem/transporte, devendo adotar as providências para a assistência, exatidão e segurança;
 - k) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - l) Solucionar todos os problemas referentes ou relacionados com a execução dos serviços



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

u) Indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

v) Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização do órgão licitante. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

w) Prestar esclarecimentos ao órgão licitante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

x) Permitir a colocação, se necessário, de adesivo de identificação da Secretaria contratante ou da Prefeitura do Recife;

y) A empresa contratada deverá providenciar a sua instalação no Município do Recife, a fim de propiciar o registro e licenciamento das veículos nesta localidade, de acordo com a Lei Municipal nº Lei 17.351/2007.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação regente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.666, de 1993.

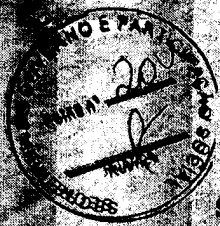
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e



SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS, SOCIEDADE, JUVENTUDE, POLÍTICAS Sociais E DIREITOS HUMANOS

esta comunicação antecedendo o cancelamento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado e deverão ser devidamente justificada.

Parágrafo quinto - As situações decorrentes das revisões, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas imediatamente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto - Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados sob qualquer hipótese, observando-se o art. 85 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo sétimo - É vedado ao contratado, nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo ou a redução, nos termos do art. 85 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 87 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - não cumprir as condições técnicas de entrega de preços ou exigências do instrumento convocatório ou do Edital de Registro;
- II - não retirar a nota de registro do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista no art. 87 do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 12 da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - Quando ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizada a rescisão do contrato pelo gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Quando ocorrer uma das hipóteses do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de não comparecimento ou inexistência do endereço do fornecedor, a Administração será informada pelo Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A ocorrência de uma das hipóteses de cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de São Paulo, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao registro de preços.

Parágrafo sexto - Caso o contratado não exerce a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Brasil poderá, a seu critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas,



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

até que o fornecedor cumpra integralmente a obrigação contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% por centos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devam ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispositivos deste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf80501e511



SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS, SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS DESENVOLVIMENTO HUMANO

a) providenciamento, por parte do CONTRATANTE, da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Edital;

b) recebimento definitivo dos bens/serviços, a quantidade e de análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conformidade com as especificações da Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, bem como a entrega dos bens/serviços no prazo de empenho.

Observação: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios, defeitos, danos, bem como da indenização que por ventura se originar dos bens/serviços.

CONTRATO

O **CONTRATO** será celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 dias após a assinatura do contrato, com a prestação de serviços, com a observância da Nota Fiscal emitida pelo CONTRATANTE e aprovada pelo Gestor do Contrato.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.

Contrato de prestação de serviços - O CONTRATANTE não se obriga a fornecer qualquer obrigação de prestação de serviços, bem como a garantir de direito a reajustamento de preços ou a qualquer outra.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

RECIFE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE FOMECAS E DIREITOS HUMANOS**

SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da Lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, equivalente ao cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Fianças, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município de Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, e pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tiver obtido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais consequências legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS E DIREITOS HUMANOS

- a) não manter a proposta;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo ilícito;
- d) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Único - Com base na hipótese de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, o contrato o prazo de vigência de 03 (três) meses, se pronuncie ou se for considerada procedente a reclamação, o mesmo será notificado pelo Município o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de multa.

Parágrafo Único - Uma vez notificado o Município, que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de não o fornecedor apresentar o contrato que apresentar, o contratante devolverá a quantia recebida, no prazo de 03 (três) dias úteis.

RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato de que trata a cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, constitui rescisão do RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato de que trata a cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, constitui rescisão do RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de entrega.

a) atraso injustificado na entrega do produto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cancelamento, rescisão ou suspensão por meio de registro próprio efetuado pelo fornecedor ao MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, a presente Ata de Registro de Preço não será afetada e a execução da presente Ata não será afetada e o fornecedor mantenha a continuidade da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições das parágrafos do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

RESCISÃO DEBIDO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

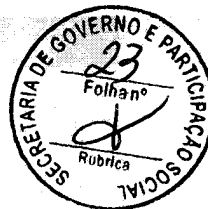
CLÁUSULA SEGUNDA - O MUNICÍPIO DO RECIFE autoriza o acesso irrestrito da Administração às informações e dados necessários à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações e dados dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações e dados em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

CITACÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento está decorrente do Processo Licitatório nº 03 / 2018, Pregão Eletrônico nº 03/2018, promovido pela Autoridade Competente do Planejamento, de

10



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

Administração e Gestão de Pessoas em 12 de Março de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso atrelado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão patrocinador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

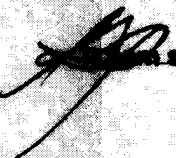
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O edital da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscritam, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 14 de março de 2019.

 sede à, CNPJ nº 16.326.788/0001-00, neste ato representada pela senhora LEINA KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº


JULIANA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

 LEINA KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA

ESPAÇO 204 - SANTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



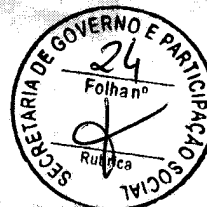
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, JUVENTUDE, POLÍTICAS
E RELACIONAMENTOS HUMANOS

ANEXO I - REGISTRO DE
PREÇOS

Este documento é parte integrante do Anexo I Registro de Preços nº 010 /2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa ESPACOLCAÇÃO - EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA - EPP, cujos preços serão adotados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2019-CE/2019.

EMPRESA ESPACOLCAÇÃO - EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA - EPP								
CNPJ: 13.937.990/0001-55						FONE/FAX: (81) 99292-4141/3020-2534		
Endereço: Rua Comendador João de Deus, nº 1, Casa 01, Janga - Bairro: CEP 53.439-71						E-MAIL: espacolocacao@hotmail.com		
Representante Legal: LAINA KARINA CAMARGO DE OLIVEIRA SILVA						CPF: 038.986.534-63		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CADUS	UND	QTDE
1	SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS	DIÁRIA	100	995,00	99.500,00	387	Diária (08h)	100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CADUS	UND	QTDE
1	SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS	DIÁRIA	100	700,00	70.000,00	387	Diária (08h)	100



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.citepe.gov.br/epi/validar?seamCodigoDoDocumento=11209-03f-1f06-44c0-bc4d-0f00501f5111>



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

		se necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos						
LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CADUS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS	TRANSPORTE RECEPTIVO EVENTUAL. Veículo tipo Van, com no máximo 05 anos de fabricação, com 04 portas, sendo uma corredora na lateral do veículo e porta traseira, capacidade mínima de 10 lugares, sendo 15 passageiros mais o motorista, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros laterais e traseiros revestidos com película de controle solar, todos equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN com serviço de motorista e combustível por conta da contratada, incluindo seguros sociais, diária de até 08 (oito) horas e utilização e freio de 200km (duzentos quilômetros) de deslocamento dentro da região metropolitana de Recife para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.	387	Diária (08h)	80	475,00	38.000,00	

Sociedade Assistencial Saravida (Sociedade Civil):
Representantes:
Titular - **Marcia Regina Batista Valle**
CPF: 829.931.574-34
Suplente - **Nádia Barros**
CPF: 822.808.514-15

Movimento Integrar de Pernambuco (Sociedade Civil):
Representantes:
Titular - **Wanessa Barros Wanderley de Almeida**
CPF: 024.105.084-44
Suplente - **Vicente Barbosa da Silva Neto**
CPF: 191.634.524-72

Associação Pernambucana de Cegos - APEC:
Representantes:
Titular - **Bruna Alves Machado da Silva**
CPF: 082.676.704-40
Suplente - **Erilson Amorim dos Santos**
CPF: 765.905.184-91

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalcdgo/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2019 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 03/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03, 27.070/13 e 27.300/13. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de pessoas em ônibus, micro-ônibus e vans, com valor global de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais). FORNECEDOR: Espaço 254 - Eventos, locação e arrendamento LTDA, CNPJ nº 11.338.726/0001-55, VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

Autorquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

PORTARIA Nº 325 DE 27 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 054 datada de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 001 em 03 de janeiro de 2019, de Aposentadoria da servidora Sra. **WILMA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 32.482-8, Processo nº 07.48403.3.18, por ter sido julgada legal conforme Decisão Monocrática TC nº 2818/2019, referente ao Processo TC nº 1920779-7, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

PORTARIA Nº 326 DE 27 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE da Autorquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **WILMA SILVA ARAÚJO**, que ocupou o cargo de Enfermeiro, SSW-G9-T5A-4, Matrícula nº 32.482-8, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 7º da mesma Emenda e com o Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme o Parecer nº 1709/2018 da Procuradoria Consultiva deste Município, emitido no Processo nº 07.48403.3.18 com proventos mensais integrais, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CPLPSD - Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos - LOTE ÚNICO - para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos-SDSJPDH, da Prefeitura do Recife. Valor Estimado R\$ 3.281.275,00 (três milhões duzentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 15 de maio de 2019 às 10h - HORÁRIO LOCAL no Jilício Sede da Prefeitura do Recife, na sala 19 do 2º andar, situado no Cas do Apolo, 925, nesta cidade. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-9155. Recife, 26 de abril de 2019. Genivaldo Cristóvão de Souza - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - BB Nº 764103 - CPLCC - Objeto: Registro de preço, pelo período de 12 meses, para aquisição de água mineral, natural, sem gás, em garrafas plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, em 09 (nove) lotes. Valor estimado: R\$ 1.521.844,77. Comunicamos a abertura da sessão designada para o dia 13 de maio de 2019 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (81) 3355-9248. Recife, 26 de abril de 2019.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Márcia Gualberto**, pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - BB Nº 764549 - CPLCC - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo a de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em 05 (cinco) lotes, para atender às necessidades da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 66.240.872,40. Comunicamos a abertura da sessão designada para o dia 15 de maio de 2019 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (81) 3355-9248. Recife, 26 de abril de 2019.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Márcia Gualberto**, pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - BB Nº 764566 - CPLCC - Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, em três lotes, de interesse da Secretaria de Educação. Valor estimado: R\$ 139.575.126,00.

Comunicamos a abertura da sessão designada para o dia 14 de maio de 2019 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 26 de abril de 2019.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. **Márcia Gualberto**, pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 3376/2019, Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "Festa Nacional da Seresta", a ser realizado nos dias 08 a 11 de maio de 2019, na Praça do Arsenal, nesta cidade. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinada: ROBERVAL MEDEIROS PENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.884.753/0001-07. Valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Recife/PE, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0775/2019, JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA - JURADO, durante o período de 26/02/2019 a 26/04/2019, a realizar-se no dia 04/03/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 767.369.464-68. Valor Global R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recife, 26/02/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2372/2019, JOSE CLETO MACHADO DE OLIVEIRA - JURADO, durante o período de 26/02/2019 a 26/04/2019, a realizar-se no dia 05/03/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: JOSE CLETO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 2171.5316404. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 01/03/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3380/2019, Apresentação artística de BELO XIS, no bairro do Recife, a realizar-se no dia 28/04/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FLURAL PROJETOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Recife, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3381/2019, Apresentação artística do MARACATU BAQUE MULHER, no bairro do Recife, a realizar-se no dia 28/04/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JOANA DARO DA SILVA CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 029.563.414-64. Valor Global R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Recife, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3379/2019, Apresentação artística do MARACATU NAÇÃO DE LUANDA, no bairro do Recife, a realizar-se no dia 28/04/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MARACATU NAÇÃO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.188966/0001-10. Valor Global R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais). Recife, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3377/2019, Apresentação artística de BANDA LUMINAR, no bairro de Casa Amarela, a realizar-se no dia 30/04/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASTRÓGLIDIS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. Valor Global R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Recife, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3378/2019, Apresentação artística da PERNAMBUCO SAMBA SHOW, no bairro de Casa Amarela, a realizar-se no dia 30/04/2019. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MEXE COM TUDO PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.589/0001-99. Valor Global R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 26/04/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF nº 10.846.103/0001 - 20

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPLCTTU - BB Nº 764437. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção da infraestrutura de Rede Lógica, através do Cabeamento Estruturado (Voz/Dados/Imagem) e instalação de Rede Elétrica Estabilizada, com fornecimento de material, equipamento de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência para nova sede desta AUTARQUIA, localizada na Av. Cruz Cabugá, Nº 304 - Santo Amaro, Recife/PE. Comunicamos a abertura de propostas designada para o dia 10/05/2019 às 10h e a sessão de lances para o mesmo dia às 14h - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 26 de abril de 2019. Cecília Carvalho - Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, DIMENSÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos. O Pregoeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, declarando VENCEDORAS as empresas: AMG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-EPP, GRUPOS: 01, 03, 08 e 09 - R\$ 11.622.848,50 (onze milhões secentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI-ME, GRUPOS 02 e 07 - R\$ 420.050,00 (quatrocentos e vinte mil e cinquenta reais); C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, GRUPOS: 04 e 05 - R\$ 445.960,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); UNICOBA ENERGIA S/A, GRUPO 06 - R\$ 14.787.325,35 (quatorze milhões secentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, GRUPO 10 - R\$ 864.600,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e quatro reais). Recife, 24 de abril de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Impressos Gráficos personalizados, com 02 (dois) lotes. O Pregoeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: PERFILGRAFICA LTDA-ME, GRUPOS 01 e 02 - R\$ 143.396,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais). Recife, 24 de abril de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

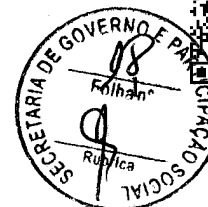
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - CLI EMLURB - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DA AV. DR. JOSÉ RUFINO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PASSO DE SANTA DE CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO DA ESTÂNCIA. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declarando HABILITADAS as empresas: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA FAELLA EIRELI, CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA., FRP ENGENHARIA LTDA., LOQUE-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA., por atenderem as exigências previstas no Edital e no Projeto Básico. Considerando que todos os licitantes foram habilitados fica de lá marcada a data de abertura das propostas a ser realizada no dia 30 (trinta) de abril de 2019 às 15:00 horas. Recife, 24 de abril de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, distribuídos em 18 (dezoito) Lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos anexos B e C. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 1.600.149,15 (um milhão, seiscentos mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby, 30.05.2019, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, e o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 26 de abril de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - CLI EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (um) Micro trator e 02 (duas) Carretas basculante. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby, 10.05.2019, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, e o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 26 de abril de 2019. Marco Antonio de Araújo Bezerra - Pregoeiro.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2019.ATI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282.2018.CCPL-X.PE.0188.SAD.ATI

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.057.324/0001-43, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 706, Santo Amaro, Recife-PE, CEP nº 50.040-000, aqui representada por LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.867.735- SSP/PE é CPF nº 622.782.664-20; e, **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo-SP, CEP nº 04.630-000, aqui representada por EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG nº 8.697.796- SDS/PE e CPF nº 086.217.094-06. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 - RECIFE E PERNANDO DE NORONHA
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43

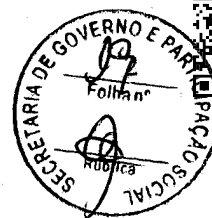
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
X 1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I),	Unidade	1.646	59.256	70,0000	2.520,0000	4.147.920,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000, Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

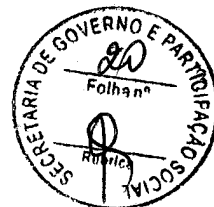
		TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	6.448.309	232.139.124	0,0150	---	3.482.086,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	15	540	406,3700	14.629,3200	219.439,8000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	91.515	3.294.540	0,0600	---	197.672,4000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	150	5.400	150,0000	5.400,0000	810.000,0000
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	220.635	7.942.860	0,0600	---	476.571,6000
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA	Unidade (Papel A4)	291.243	10.484.748	0,1900	---	1.992.102,1200

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- I, 4/4 CORES.						
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA (IDC- II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	16	576	400,0000	14.400,0000	230.400,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	50.225	1.808.100	0,0600	---	108.486,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTA L COLORIDA IDC- II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	38.175	1.374.300	0,2000	---	274.860,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	793	28.548	173,0000	6.228,0000	4.938.804,0000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM MULTIFUNCIONA L DEPARTAMENTA L MONOCROMÁTI CA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.065.298	110.350.728	0,0150	---	1.655.260,92

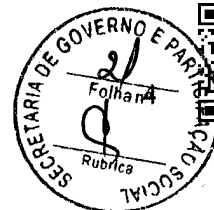
INCLUI
IMPRESSAS
COT
DIGITALIZACAO

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

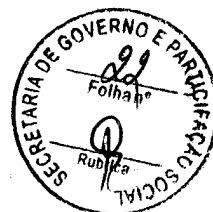
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	79	2.844	250,0000	9.000,0000	711.000,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	152.170	5.478.120	0,0600	---	328.687,2000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	83.370	3.001.320	0,1900	---	570.250,8000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA – (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	31	1.116	874,1900	31.470,8400	975.596,0400
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	96.867	3.487.212	0,0600	---	209.232,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL	Unidade (Papel A4)	70.563	2.540.268	0,2000	---	508.053,6000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		L COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.					
Total (para 36 meses)							21.836.424,06

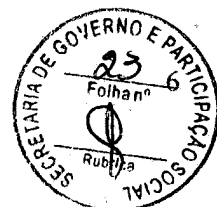
LOTE 2 - REGIÃO METROPOLITANA (SEM RECIFE E FERNANDO DE NORONHA) TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF Nº 64.799.539/0001-35								
Item	Código e-fisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*)Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	343	12.348	83,6700	3.012,1200	1.033.157,1600
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.366.054	49.177.944	0,0300	---	1.475.338,3200
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	1	36	436,1400	15.701,0400	15.701,0400
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EM	Unidade (Papel A4)	6.735	242.460	0,0500	---	12.123,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Av. Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		IMPRESSORA DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (IDM-II), 1/1 CORES.						
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	21	756	166,5900	5.997,2400	125.942,0400
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	35.086	1.263.096	0,0300	---	37.892,8800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	55.214	1.987.704	0,1800	---	357.786,7200
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	448,5000	16.146,0000	32.292,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENT AL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	4.495	161.820	0,0500	---	8.091,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

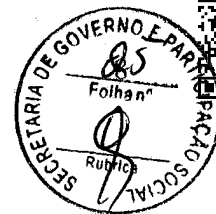
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	5.925	213.300	0,2200	---	46.926,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	128	4.608	150,8000	5.428,8000	694.886,4000
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	478.196	17.215.056	0,0300	---	516.451,6800
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	13	468	213,8000	7.696,8000	100.058,4000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	28.170	1.014.120	0,0300	---	30.423,6000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNÇÃO AL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	15.660	563.760	0,1500	---	84.564,0000
16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNÇÃO AL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	4	144	693,7000	24.973,2000	99.892,8000
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNÇÃO AL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	9.567	344.412	0,0600	---	20.664,7200
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNÇÃO AL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	8.921	321.156	0,1800	---	57.808,0800
Total (para 36 meses)								4.749.999,8400

LOTE 2 – INTERIOR								
DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43								
Item	Código e-flisco	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal (A)	(*) Qtd. Trienal (36 meses) (B = A x 36)	Preço Unitário Mensal (C) em R\$	Preço Unitário Trienal (D = C x 36) em R\$	Preço Total (36 meses) (E = B x C) em R\$

20

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

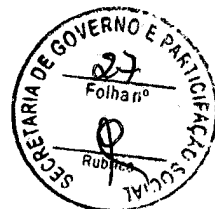
1	261844-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	945	34.020	60,0000	2.160,000	2.041.200,0000
2	261842-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	3.920.509	141.138.324	0,0150	---	2.117.074,8600
3	261859-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	2	72	422,0000	15.192,0000	30.384,0000
4	261845-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL MONOCROMÁTICA (IDM-II), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	12.750	459.000	0,0500	---	22.950,0000
5	261862-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-I), TECNOLOGIA	Unidade	65	2.340	250,0000	9.000,0000	585.000,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



10



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
6	409359-3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	99.846	3.594.456	0,0300	---	107.833,6800
7	409360-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-I, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	207.176	7.458.336	0,1500	---	1.118.750,4000
8	408954-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA (IDC-II), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	6	216	500,0000	18.000,0000	108.000,0000
9	409365-8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	17.130	616.680	0,0500	---	30.834,0000
10	409364-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL COLORIDA IDC-II, 4/4 CORES.	Unidade (Papel A4)	24.750	891.000	0,3000	---	267.300,0000
11	261863-0	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO	Unidade	457	16.452	180,0000	6.480,0000	2.961.360,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.						
12	261854-0	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL MONOCROMÁT ICA (MDM-I), 1/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	1.914.655	68.927.580	0,0200	---	1.378.551,60
13	261864-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	27	972	200,0000	7.200,0000	194.400,0000
14	409363-1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA MDC-I, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	56.860	2.046.960	0,0600	---	122.817,6000
15	261856-7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIO NAL DEPARTAMENT AL COLORIDA (MDC-I), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	36.870	1.327.320	0,2000	---	265.464,0000

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

16	308730-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), TECNOLOGIA LASER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Unidade	9	324	1.196,6200	43.078,3200	387.704,8800
17	409361-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA MDC-II, 1/1 COR.	Unidade (Papel A4)	25.705	925.380	0,0400	---	37.015,2000
18	307588-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO – EM MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL COLORIDA (MDC-II), 4/1 CORES.	Unidade (Papel A4)	27.347	984.492	0,0800	---	78.759,3600
Total (para 36 meses)						---	---	11.855.399,5800

VALOR GLOBAL	R\$38.441.823,48
--------------	------------------

(*Obs.: Com relação aos serviços de locação de equipamentos, ressaltamos que o quantitativo de equipamentos está na coluna "A". A coluna "B" foi inserida de forma didática para demonstrar a quantidade total do serviço correspondente. Ou seja, a coluna "B" é a quantidade do equipamento multiplicada pela quantidade de meses do contrato.)

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0188.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

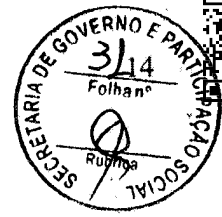
- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participante;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 5.3. No ato da assinatura, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.
- 5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos para o registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DA ATA E DO CONTRATO

7.1 Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

7.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para os itens de serviço de locação e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para os itens de impressão, fornecidos pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

7.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CONTRATO

8.1. A Detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação ou autorização de fornecimento da Secretaria de Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

8.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

8.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

8.4. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de **36 (trinta e seis) meses**, devidamente estabelecidos em cláusula contratual, podendo ser prorrogado até o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**, conforme previsto no **Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

À Secretaria de Administração, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

9.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

9.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço;

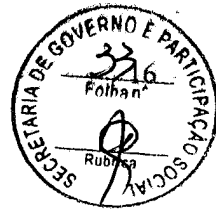
9.7. Disponibilizar servidor e infraestrutura de redundância (ao menos de energia e backup), para instalação da solução de gestão dos serviços e bilhetagem descrita no item 6 (DOS SISTEMAS PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO), conforme especificações a serem definidas pela CONTRATADA.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

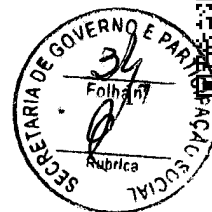
- 10.1. Repassar à CONTRATADA conhecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 10.4. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 10.5. Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante, nem as especificações constantes neste Termo;
- 10.6. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 10.7. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados e em uso na instituição;
- 10.8. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 10.9. Responder perante a CONTRATADA por dano, prejuízo, mau uso ou furto dos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa do CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela CONTRATADA e não seguidas pelo Gestor do Contrato, além de arcar com as despesas decorrentes deste evento;
- 10.10. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.12. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 10.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.14. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 10.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.16. Zelar pela boa qualidade do serviço; receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e, quando necessário, acionar a CONTRATADA para possíveis soluções;
- 10.17. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 10.18. Devolver ao final do contrato todos os equipamentos;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 10.19. Prover o espaço físico necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar a infraestrutura elétrica e de rede necessária;
- 10.20. Fornecer todo o papel necessário à execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATANTE o uso de papel convencional ou reciclado;
- 10.21. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.22. Competirá ao servidor designado pelo CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.23. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.24. Ressarcir a Contratada no caso de roubo, furto ou dano em equipamentos;
 - I. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a
- 10.25. Registrar formalmente suas Ordens de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93:

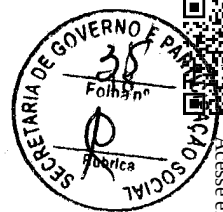
- 11.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à prestação dos serviços, inclusive mão de obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo (exceto papel); transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 11.4. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da administração do CONTRATANTE;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.7. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.8. Designar responsável para representá-la na execução dos serviços, que será o elemento de contato com o CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



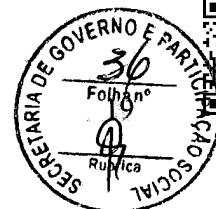
- 11.9. Manter, nos computadores servidores da ATI, base de dados com todas as informações a respeito do serviço contratado. Ao final do contrato, a base de dados com todas as informações do impresso/copiado no período deverá ser repassada ao CONTRATANTE/Órgão Gerenciador;
- 11.10. Mensalmente, entregar ao CONTRATANTE Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo anexar à referida fatura o demonstrativo detalhado das quantidades de impressões e cópias efetuadas, bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, se houver, cobrando somente os serviços efetivamente utilizados;
- 11.11. Para relatórios de desempenho dos serviços contratados e não especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emití-los, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE/Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.12. Comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e horário da entrega de equipamentos e instalação da solução, que deverão ser disponibilizados no endereço informado pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento;
- 11.13. Informar nas embalagens de transporte do objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor;
- 11.14. Instalar, testar e implantar os equipamentos de reprografia, bem como seus respectivos softwares, cabos e acessórios, no(s) prazo(s) e locais estabelecidos;
- 11.15. Instalar os agentes de coleta de informações nas Estações de Trabalho do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 11.16. Realizar inspeção prévia nos locais de instalação dos equipamentos e suspender os serviços, informando formalmente ao Contratante, quando constatar que as instalações físicas, elétricas e/ou lógicas apresentam deficiências, ou estão em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento dos equipamentos. Em caso de suspensão dos serviços, o parecer da CONTRATADA deverá ser submetido à apreciação do Fiscal;
- 11.17. Cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e de sistemas informatizados para gestão do parque de impressão no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos de reprografia;
- 11.18. Executar de forma contínua a manutenção dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva, de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- 11.19. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;
- 11.20. Realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir o nível de serviço acordado. Todos os suprimentos devem ser novos e originais do fabricante do equipamento. A CONTRATADA deverá se responsabilizar também pela retirada dos tonalizadores e demais suprimentos usados e já descartados das dependências do CONTRATANTE;
- 11.21. Adquirir e manter os softwares de Sistema Operacional, Bancos de Dados, utilitários, firmwares e gerenciamento informatizado da solução, licenciados e atualizados tecnologicamente durante toda a vigência do contrato

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



(aplicação de patches, novas versões/revisões/distribuições), e prestar manutenção corretiva em caso de falhas em seu funcionamento;

- 11.22. Informar, quando para restabelecimento da solução, possíveis problemas venham a depender da infraestrutura fornecida pelo CONTRATANTE, para que ela tome as medidas de correção necessárias;
- 11.23. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 11.24. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE;
- 11.26. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.28. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.29. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas do CONTRATANTE;
- 11.30. Fornecer crachá de identificação (com foto, nome e matrícula funcional), além de fardamento para os seus prestadores de serviço (pelo menos camisa), exigindo o seu uso nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.31. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou entidade e/ou ao interesse do serviço público;
- 11.32. Indicar por escrito um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 11.33. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 11.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 11.35. Manter, durante toda a execução do objeto registrado em ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 11.36. Registrar formalmente as Ordens de Serviço que lhe forem encaminhadas;
- 11.37. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

4

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

- 11.38. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados, e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 11.39. Providenciar, a critério do CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 11.40. Efetuar mensalmente, em conjunto com o Fiscal do Contrato, a leitura do medidor físico de cada um dos equipamentos instalados;
- 11.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 11.42. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 11.43. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 11.44. Submeter ao Órgão Gerenciador da Ata a solicitação de posterior alteração dos modelos registrados na proposta da licitante vencedora para aprovação/homologação;
- 11.45. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;
- 11.46. Repor os equipamentos nos casos de roubo, furto ou dano em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do Contratante;
- 11.47. Para o cálculo do valor do ressarcimento, será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada à taxa de depreciação de 20% a.a.;
- 11.48. Controle do descarte adequado de cartuchos e consumíveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
- 11.49. A Contratada deverá providenciar a remoção de equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações do Contratante, sem ônus para este. No decorrer da execução dos serviços, o Contratante poderá solicitar, também, o remanejamento de equipamentos dentro de sua estrutura física, visando a otimizar e adequar os serviços. Em ambos os casos, estão inclusos a desinstalação, o transporte e a reinstalação à custa da Contratada. As mudanças deverão ser previamente agendadas pelo Contratante;
- 11.50. Comprovar, mediante declaração do fabricante, a destinação ambientalmente correta dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.
- 11.51. A CONTRATADA deverá prover a retirada de peças substituídas, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções das dependências do CONTRATANTE.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



11.52. Na ocasião da reposição de tonalizadores, a CONTRATADA deverá prover a coleta dos tonalizadores usados, seguindo programa de destinação ambiental.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cada órgão ou entidade contratante deverá designar, pelo menos, um servidor para atuar como gestor do contrato e pelo menos um servidor para atuar como fiscal do contrato.

12.1 Cabe ao fiscal do contrato:

- 12.1.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 12.1.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- 12.1.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 12.1.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.1.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 12.1.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 12.1.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 12.1.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.1.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.2 Cabe ao gestor do contrato:

- 12.2.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 12.2.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 12.2.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 12.2.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 12.2.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 12.2.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 12.2.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 12.2.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

12.2.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

12.2.11 O Gestor do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração das faltas por parte do Fornecedor.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar as impressoras e multifuncionais contratadas nas cidades que estão definidas no subitem 10.5 do termo de referência.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 10 (dez) dias seguidos;
- 15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7;
- 15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais e Níveis Mínimos de Serviços, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Multa pelo não cumprimento
Implantação da Solução			
1	Realização, por parte da CONTRATADA, da implantação da solução no ambiente do CONTRATANTE ¹ .	Dias corridos após prazo definido	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues e instalados, sem prejuízo de multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Orientação de Uso da Solução			
2	Provimento, por parte da CONTRATADA, de orientação aos usuários e gestores do CONTRATANTE.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos			

¹ Entende-se como "ambiente da CONTRATANTE" todas as localidades (cidades) e regiões a serem informadas pela CONTRATANTE. A implantação compreende instalação e pleno funcionamento de todos os equipamentos (impressoras e multifuncionais), incluindo integração com o Sistema de Gestão dos Serviços e Contabilização de Bilhetagem de Impressão e Cópia.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

3	Manutenção e reparo de equipamentos.	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência.
4	Substituição temporária de equipamento fora de operação por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo), quando não for possível reparar o equipamento no prazo estabelecido no item anterior.	Dias úteis após prazo definido	Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
5	Reposição de equipamento em manutenção ou sua substituição, de forma definitiva, por um novo, de primeiro uso , caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
6	Substituição temporária de equipamento com problemas de ordem intermitente por outro com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser um equipamento novo) ² .	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
7	Substituição, de forma definitiva, de equipamento com problemas de ordem intermitente por um novo, de primeiro uso .	Dias corridos após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Reposição de Tonalizadores			
8	Reposição de tonalizadores.	Frequência	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
9	Reposição de tonalizadores em localidades sem acesso à internet (onde o Fornecedor não possa monitorar remotamente o uso dos tonalizadores).	Dias úteis após prazo definido	Até 10 dias, glosa na fatura conforme item 21.9 do termo de referência. Após 10 dias, glosa mais multa de até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
Manutenção e Suporte Técnico do(s) Sistema(s) para Gestão Informatizada da Solução			
10	Recuperação do sistema após sua parada total.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
11	Resolução de falhas na captação automática dos contadores.	Dias úteis após	Até 10% do valor

² Equipamentos que apresentem falhas recorrentes: mais de 2 (duas) num intervalo de 30 (trinta) dias corridos.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



		prazo definido	mensal do contrato, por mês.
12	Resolução de não conformidades na execução de consultas e relatórios.	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.
13	Realizar Reunião de Abertura dos Serviços ³	Dias úteis após prazo definido	Até 10% do valor mensal do contrato, por mês.

- 15.7. As multas do **item 15.6** poderão ser aplicadas isoladamente ou acumulativamente, **limitado a 20%** (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no **item 15.1** desta cláusula;
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13. Caso a faculdade prevista no **item 15.11** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos **itens 15.12 e 15.13** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 15.15. Decorrido o prazo previsto no **item 15.14**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 15.15.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da contratante;
- 15.15.2. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material),

³ Na reunião a CONTRATADA deverá elucidar para a CONTRATANTE toda a sistemática de suas atividades, o modo como vai realizar a implantação da solução (também a operação do serviço) nos locais e/ou regiões de atendimento da CONTRATANTE, observando todos os Níveis Mínimos de Serviço.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eccc.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

- 16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0188.2018.SAD e nos termos da legislação pertinente;
- 16.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

Este Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 26 de ABRIL de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.672.022/0001-80

CONTRATANTE

DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

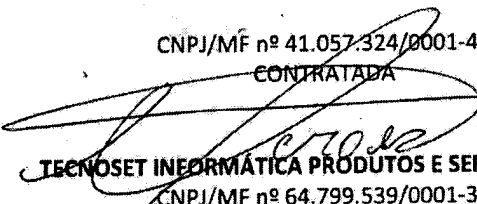
CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Pernambuco

CNPJ/MF nº 41.057.324/0001-43

CONTRATADA


TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 64.799.539/0001-35

CONTRATADA



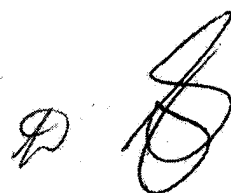
Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Asses em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

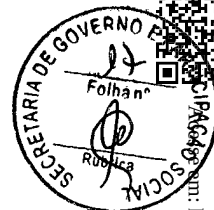
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.010-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
CNPJ nº: 11.497.013/0001-34
URL: http://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf80501e511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 6 dias do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício Sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME., com sede na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 401/304, Boa Viagem - Recife/PE, CNPJ 07.005.206/0001-53, neste ato representada pelo senhor JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, CPF.: 029354964-85, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicomustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	R\$ UND	TOTAL
01	370	Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicomustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2017/2018, Modelos: GM Onix Joy, Fiat Uno, VW Gol.	600un	1.399,98	839.988,00
					Total R\$ 839.988,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo Hartch, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motorização mínima 1.0, com no mínimo 70 CV, rádio AM-FM, bicomustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 280 litros, airbag e freios ABS, de fabricação/modelo 2016 ou superior, discriminados e quantificados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Atestado em: http://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze)** meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Toda a atividade realizada no âmbito do contrato, deverá ser fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar a gestão do projeto, determinar o serviço a ser executado e exercer o efetivo acompanhamento de sua execução;
- b) Emitir, antes da execução de qualquer serviço a Ordem de Serviço - OS. Definindo claramente o serviço e seu prazo de execução;
- c) Homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos nas (Ordens de Serviços), atestando as respectivas faturas;
- d) A Contratante sempre deverá notificar a Contratada das irregularidades registradas no Livro de Ocorrência da DEIP, conforme instrução a ser expedida pela fiscalização;
- e) A Emlurb responsabilizar-se-á por infrações e indicação do condutor/motorista, desde que:
 - e.1) A contratada apresente em até 05(cinco) dias consecutivos após o recebimento, o auto de notificação ou infração de trânsito e/ou penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25(vinte e cinco) dias consecutivos restantes, possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
 - e.2) A não observância do item 7.e.1 do TR, inviabilizará a defesa do condutor/motorista em tempo hábil, o que impossibilitará o cumprimento deste em sua defesa e a punibilidade por parte desta Autarquia.
 - e.3) As infrações devidas à irregularidade na documentação do veículo ou falta de equipamentos obrigatórios, serão devidas pela contratada.
- f) A Emlurb responsabilizar-se-á pelo fornecimento do combustível do veículo contratado durante o período da prestação do serviço – ao entregar o veículo, a contratada deverá indicar de forma clara, qual o tipo de combustível deverá ser utilizado no veículo.

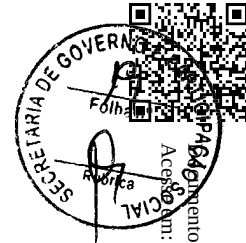
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

2 rca



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

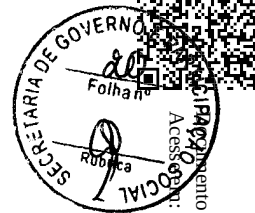


- a) **Manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a EMLURB como caução mantenedora;**
- ✓ Cada veículo deverá receber uma adesivação de identificação nas portas dos mesmos, onde conste a logomarca da empresa contratada, da Emlurb, telefone para reclamação e o indicativo de uso em serviço. Os licitantes poderão verificar o modelo da adesivação no manual de identificação visual da gestão municipal. O veículo só poderá iniciar os trabalhos se tiver a identificação visual.
 - Caso o veículo reserva tenha previsibilidade de substituição do veículo titular, por mais de 72:00 horas, este também terá a obrigatoriedade de receber os adesivos
- b) Para elaboração das propostas de preços, no tocante a custos de manutenções, troca de pneus, lubrificantes e qualquer outro elemento necessário a formulação da composição dos custos unitários, cada licitante deverá tomar conhecimento das quilometragens estimativas que serão rodados;
- c) Cada Contratada será responsável pela manutenção, durante a vigência do contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Emlurb como caução mantenedora, além de IPVA (entregar cópia autenticada à Emlurb, de todo e qualquer veículo utilizado no contrato, válido), DPVAT, Seguro contra danos matérias tipo roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros, Seguro contra dano corporais para cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, além de chaveiro para atendimento 24:horas;
- d) Cada contratada fornecerá à Emlurb, em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados, ou documento que as substitua;
- e) Cada contratada responsabilizar-se-á pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada;
- f) Cada Contratada deverá substituir, imediatamente, todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança, sempre quando constatada essa necessidade pela EMLURB.
- i. Cada Contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso, realizando manutenções mecânicas, elétricas, substituição e conserto de pneus, troca de óleos lubrificantes e filtros, lavagens com periodicidade semanal, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de cada veículo, deverá ser responsável em arcar as despesas de serviços prestados por guinchos para remoção de veículo quebrado ou envolvido em acidente, incêndio, recuperado após roubo, arcar despesas com veículos sinistrados de terceiros, envolvendo o veículo contratado, Cada contratada não poderá usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados, sendo parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a EMLURB qualquer reembolso à(s) empresa(s) contratada(s) decorrente da execução destes serviços. Deve ser mantida, sobretudo, as condições mecânicas e de segurança, bem como manter junto ao DETRAN a regularidade da documentação do veículo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesso em: https://etce.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

* As manutenções veiculares são obrigatórias e ocorrerão às expensas da contratada devendo ficar em local visível no veículo, a comprovação da última revisão realizada, e a data da próxima revisão programada, cabendo este controle à contratada, que deverá avisar a Emlurb, em até dez dias consecutivos antes da data programada para revisão;

* Os pedidos de socorro deverão ser atendidos em até 01(uma) hora da notificação através de qualquer meio de comunicação, a exemplo de telefone, email ou correspondência;

* No caso de não haver solução no local do socorro, o veículo deverá ser substituído por veículo similar em modelo e potência;

• Nos casos de pane, sinistro ou outros ocorridos, o veículo deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas por veículo similar

- i. Cada Contratada deverá proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo, o mesmo fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito que prejudique a execução do serviço, ou, quando a manutenção preventiva/corretiva perdurar por mais de 12 (doze) horas consecutivas, bem como, nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização.
- ii. Cada contratada deverá manter escritório de representação no município do Recife ou na sua Região Metropolitana, em condições de atender as exigências contratuais, com preposto, além de uma central telefônica com no mínimo um número fixo local (Recife) para atendimento, em horário comercial, e um número de celular para contato (durante 24:00 horas) , inclusive finais de semana e feriados, na hipótese de eventual pane, quebra, acidente ou outra necessidade.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

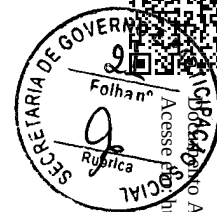
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: http://recife.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

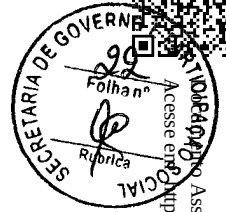
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 rena



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

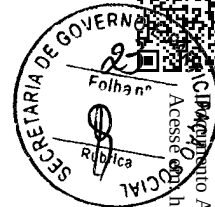
Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 9. do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4** do **Termo de Referência**;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. **não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. **retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. **paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. **entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso**, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. **alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

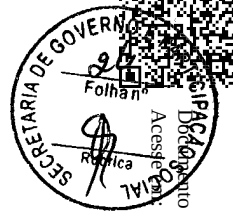
Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7 rena

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <http://etce.ite.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não mantiver* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 9.1 do **Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

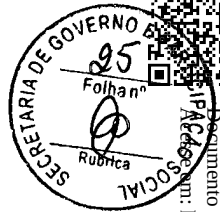
1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

P



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado em: 11/05/2016 14:51:11
URL: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 do **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

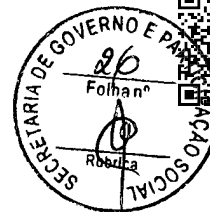
- a) O atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.723.3.3.90.33 ft 100; 50.10.2.538.3.3.90.33 ft. 121 e 50.02.2.509.3.3.90.33 ft. 100 de outros convênios ou entidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 6 de julho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
Diretor Comercial / ASA RENT A CAR
Inscrito no CPF/MF sob o nº 029354964-85



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Aos dezesseis dias (16) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 008/2018, que ensejou o **Pregão Presencial nº 006/2018**, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades artísticas educativas para Autarquia Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de maio de 2018.

EMPRESA: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA					
CNPJ: 08.668.863/0001-43					
END: AV. BELMINO CORREIA, 757, LOJA 42, NOVO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762-000					
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE					
FONE/FAX: 3456-0065 / E-MAIL: contato@mcproducoespe.com					
ESPECIFICAÇÃO		QUANT. DIÁRIAS	CADUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO ATIVIDADES ARTÍSTICAS E EDUCATIVAS, COM ARTE EDUCAÇÃO NA CIDADE DO RECIFE, SEM CACHÊ.	753	470	R\$ 622,74	R\$ 468.923,22
VALOR GLOBAL – R\$ 468.923,22 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).					

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	 IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE Representante Legal
MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA	





KLL 3501
KIF 0246

Márcio de Correa Mendez
Lauriano Camilo de Lira Filho

12/2018
12/2018

05/04/2018
04/04/2018

Recife, 24 de abril de 2018

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20

EXTRATOS DE DECISÃO DECISÃO

Processo Administrativo Punitivo nº 2018.002/PA. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas à Empresa. Em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa foi instaurado o Processo Administrativo Punitivo nº 2018.002/PA em face da empresa TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, sendo referida contratada notificada para apresentar defesa sobre os fatos adiantes expostos, o que o fez de modo tempestivo. A Contratada TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, infringiu a cláusula décima, item VIII e X do Contrato de nº 014/2015, haja vista sua contumácia nos atrasos das atualizações dos salários de seus empregados, bem como, o irregular pagamento do vale refeição. Não se deve olvidar ainda, que a empresa Contratada é reindeente nesta prática, conforme bem ressaltado no Parecer Jurídico nº 11 acostado aos autos. Pois, já sofreu punição de Advertência em outro processo administrativo punitivo pela execução da mesma conduta aqui relatada. (Processo Administrativo Punitivo nº 2017.001/PA - Contrato de nº 002/2015). No caso, em análise, a defesa da Empresa Contratada não trouxe nenhum embasamento jurídico consistente que pudesse elidir aos argumentos da Administração. De mais a mais, há nos autos documentos comprobatórios de que a empresa por várias vezes fora notificada para tratar do assunto de forma amigável com a contratante, porém, jamais houve retorno da contratada. Tais assertivas são corroboradas pela confissão da própria empresa contratada quando admite na sua peça de defesa ter descumprido de forma parcial o referido contrato. Verifica-se, assim, que a conduta da empresa, em adimplir de forma irregular as verbas salariais de seus empregados, justifica a imposição de penalidade mais severa, haja vista sua reincidência, conforme mencionado alhures. Assim, em face do exposto DECIDO acatar o Parecer Jurídico nº 011/2016 de fls., parte integrante desta decisão, para aplicar à Empresa TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, a pena de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, conforme reza o inciso V do item 13.4 da cláusula décima terceira do contrato de nº 014/2015, tudo com espeque nos princípios da gradução da pena, da proporcionalidade e Razoabilidade e, momento em obediência aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas contratuais. Dê-se ciência. Publique-se.

Recife, 14 de maio de 2018

Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº. 10.846.103/0001 - 20

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Licitatório nº 008/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de atividades artísticas educativas para Autarquia Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2018 - Valor Global: R\$ 468.923,22 - Fornecedor: MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 08.668.883/0001-43. Data de assinatura: 16 de maio de 2018 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Ivan José de Siqueira Leite - Representante Legal da empresa MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 028 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º ANULAR o Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre o Alcool e outras Drogas (COMPAD), publicado no Diário Oficial em 07 de abril de 2018, Edição nº 040.

Art. 2º ANULAR o Resultado da análise dos pedidos de habilitação da candidatura para representações de entidades da sociedade civil no COMPAD durante o biênio 2018-2020, publicado no Diário Oficial em 10 de maio de 2018, Edição nº 53.

Art. 3º Dar ciência desde ato aos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Recife, 17 de maio de 2018

JOSÉ ANDRÉ SENA
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretário BRUNO SCHWAMBACH

PORTARIA Nº 26 DE 10 DE MAIO DE 2018

O Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no uso das atribuições, tendo em vista o dispositivo do Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro de 1983,
RESOLVE

1. Designar a servidora Helines Timóteo Braga, Matrícula 61590-8, residente à Rua doze 22 Lot Bom Concelho - Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho/PE, para gerenciar suplenimento individual identificado nos elementos de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física em SUBSTITUIÇÃO à servidora Miranêde Freitas de Oliveira - Matrícula 69.049-8 da escola profissionalizante de Artes, a contar da publicação

2. Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação

Recife, 10 de maio de 2018

BRUNO SCHWAMBACH
Secretário do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO CONCURSO Nº. 006/2018

CONCURSO CULTURAL "EU AMO MINHA RUA" DE DECORAÇÃO JUNINA DAS RUAS DO RECIFE

A Prefeitura do Recife (CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92), lançou o concurso exclusivamente cultural sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72, para Decoração de Cenário Junino das Ruas de Recife - 2018, que será realizado no período de 21 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018, devendo seguir o seguinte regulamento

REGULAMENTO

1. DA FINALIDADE

1.1 - O concurso cultural Eu Amo Minha Rua, promovido pela Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, tem por finalidade fomentar a Decoração Junina nas ruas do Recife, incentivando com isso o embelezamento da cidade e o

turismo, e fazendo com que o recifense demonstre ostensivamente o seu amor e orgulho pelo local em que vive, premiando a rua com o cenário junino mais criativo.

1.2 - A organização, premiação e viabilização do concurso cultural Eu Amo Minha Rua será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Recife

2. OBJETIVOS

2.1 - Geral: Contribuir para o desenvolvimento das Manifestações Culturais da cidade

2.2 - Específicos: Estimular a produção coletiva de Manifestações Artístico-Culturais, estimular a economia criativa, promover a criação de arraiais nos bairros da cidade, preservar as Manifestações Culturais inerentes ao ciclo festivo, respeitando a tradição e a necessidade de mudanças, ocupar mão de obra ociosa; estimular a participação democrática

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar do Concurso Cultural Eu Amo Minha Rua, todos os moradores da Cidade do Recife, através de um representante legal, designado pelos moradores do mesmo

3.2 - Os representantes legais dos moradores deverão ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na rua inscrita, adiante denominado(s) Participante(s), sendo certo que todos deverão aceitar e cumprir as regras do presente Regulamento, bem como realizar a inscrição pelo website, observando os procedimentos descritos a seguir

3.3 - O Concurso Cultural Eu Amo Minha Rua, escolherá a rua com cenário junino mais criativo, será realizado na área urbana da Cidade do Recife, não se estendendo à Região Metropolitana

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do website do Concurso Cultural Eu Amo Minha Rua (www.euamominharua.com.br), das 08h00horas do dia 21 de maio de 2018 às 00h do dia 18 de junho de 2018

4.2 - O Participante deverá acessar o website informado, acessar a ferramenta de participação e clicar no texto "LI E CONCORDO COM OS TERMOS DO REGULAMENTO" e no botão "aceitar/entrar". Em seguida deverá preencher os dados cadastrais solicitados, tais como nome completo, endereço, telefone de contato, entre outros.

4.3 - Ato contínuo, o Participante deverá realizar o upload de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos do cenário junino da rua que representa, devidamente decorada. Opcionalmente, o Participante poderá submeter um vídeo, o qual obrigatoriamente precisa estar no site Youtube. Sendo assim, não haverá opção de upload de vídeo, mas sim um campo para "colar" o link ou "código embed" do mesmo, conforme estiver indicado no formulário de cadastro

4.4 - O Participante deverá realizar o upload de um comprovante de residência com data a partir de 01 de janeiro de 2018

4.5 Das fotografias e vídeos:

4.5.1 As fotografias e/ou vídeo enviados pelo Participante não poderão conter imagens que incitem a violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavras de baixo calão, palavras ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa

4.5.2 Da mesma forma, será automaticamente desclassificado a rua cujas fotografias e/ou vídeo fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, crenças, raça, cor, sexo, além daquelas protegidas por direitos autorais

4.6 - Os arquivos a serem enviados deverão estar nos formatos "jpeg", "bmp" ou "pdf", com no máximo 5 (cinco) megabytes para cada arquivo

4.7 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de desqualificar aquelas inscrições para as quais se notar a utilização de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento, com o objetivo de, mas não se limitando a, manipular o resultado do CONCURSO

4.8 - O Participante deverá ter o máximo de atenção quando do preenchimento de suas informações pessoais através da Web, ficando, do certo, desde já, que a Prefeitura do Recife não se responsabiliza por erros do Participante nesse preenchimento, como, por exemplo, informação errada de dados, etc.

4.9 - No caso em que diferentes participantes enviem inscrições para o mesmo cenário junino da rua fica certo que se considerará a inscrição que primeiro tiver sido enviada para participação no Concurso Cultural Eu Amo Minha Rua, desclassificando, assim, a(s) inscrição(s) encaminhada(s) pelo(s) participante(s) seguinte(s). Salvo se o participante que fez a inscrição posterior comprovar através de uma ata de representação, contendo as assinaturas de mais de 70% dos moradores daquela rua, que a sua inscrição é a que deve representar aquela rua

4.10 - Após a conclusão da inscrição, o participante receberá uma confirmação de recebimento da sua inscrição através do e-mail cadastrado

5. DA DECORAÇÃO

5.1 - Os concorrentes deverão estar com os seus cenários juninos decorados na rua até o dia 18 de junho de 2018, período máximo para a inscrição, conforme item 4.1, deste regulamento

5.2 - A temática do concurso é focada na criação de um cenário junino, com a medida mínima de 3 metros e a medida máxima de 10 metros

6. DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

6.1 - Serão selecionadas 10 (dez) cenários juninos de ruas semifinalistas, no dia 20 de junho de 2018, pela Comissão Organizadora do Concurso composta por servidores da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

6.2 - Dos 10 (dez) cenários juninos das ruas semifinalistas, serão selecionadas 05 (cinco) cenários juninos finalistas, no dia 21 de junho de 2018, pela Comissão Julgadora do Concurso, conforme item 7 do regulamento

6.3 - Os nomes dos 05 (cinco) cenários juninos das ruas finalistas serão divulgados no website do concurso (www.euamominharua.com.br) e através dos meios de Comunicação da Prefeitura do Recife

6.4 - A escolha dos 03 (três) cenários juninos das ruas ganhadoras será através de um sistema de votação popular, que iniciará no dia 22 de junho de 2018 às 00h01horas e ficará disponível até às 00h do dia 24 de junho de 2018

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão Julgadora do Concurso Cultural Eu Amo Minha Rua será composta por 08 (oito) membros, a saber: 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, 01 (um) representante da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Recife, 01 (um) representante do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, 01 (um) representante do sindicato de jornalistas de Pernambuco, 01 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil, 02 (dois) representantes do meio artístico

7.2 - Será escolhido entre os membros que irão compor a Comissão Julgadora, aquele que será o presidente do júri

7.3 - Serão critérios de avaliação, a serem observados pela Comissão Julgadora

7.3.1 - Criatividade considerando a inspiração, a capacidade de criar, produzir, inventar coisas novas, bem como conceito de sustentabilidade, capacidade de transformação e utilização de materiais recicláveis,

7.4.2 - Beleza considerando os aspectos da apresentação, harmonia, cuidado, prazer de contemplação, contribuição para o embelezamento da rua e da cidade.

7.4.3 - Mensagem considerando a mensagem de valor social e emocional transmitido através da decoração apresentada

7.5 - Cada critério de avaliação receberá uma pontuação, sem fracionamento, que irá de 05 (cinco) a 10 (dez)

8. DA FINAL

8.1 - A final acontecerá entre os 05 (cinco) finalistas, selecionados pela Comissão Julgadora, através da votação popular que definirá os 03 (três) cenários juninos das ruas ganhadoras a partir do dia 22 de junho de 2018 às 00h01horas até às 00h do dia 24 de junho de 2018



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2019.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **2G TURISMO & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Sala 01, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.011-530, aqui representada por GLADSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.500.880 SDS/PE, CPF nº 096.491.107-37; e, **BRASLUSO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15, com sede na Avenida Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 5, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.111-020, aqui representada por ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.021.864 SSP/PE, CPF nº 152.846.894-53. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

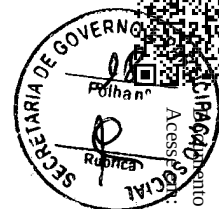
1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesso: https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

2G TURISMO & EVENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 11.126.361/0001-03				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos.	A.	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845,00	R\$ 5.322.017,27

LOTE 02 BRASILUSO TURISMO LTDA - CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15				
Descrição do Objeto	Quantidade de Transação Estimada Anual	Percentual de Desconto sobre o Valor das Passagens	Valor Anual para Despesa com Passagens Aéreas	Valor Total para O Lote
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos..	A	B	C	$D = C - (C \times B)$
	20.000	-5,08%	R\$ 5.606.845	R\$ 5.322.017,27

TOTAL	R\$ 10.644.034,54
--------------	--------------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0172.2018.SAD de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Secretaria de Administração
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sao.pe.gov.br



Pernambuco

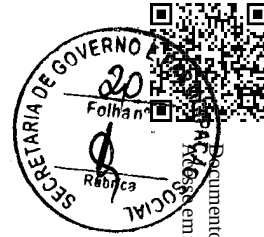
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
URL: https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DOS CÓDIGOS DO E-FISCO

5.1. Códigos dos Itens do Sistema e-Fisco:

E-Fisco	Descrição
216999-1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM – Aérea, nacional e internacional, com taxa de embarque.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

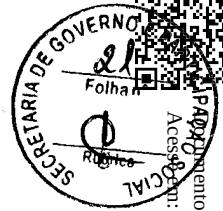
- 6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesso em: https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

6.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

7.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses;

7.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste documento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

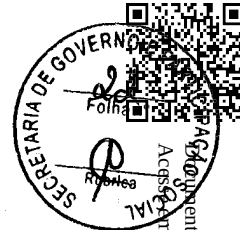
7.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei nº 8.666/93, subcontratar a parte referente ao Sistema WEB objeto deste certame.

9. DO CRITÉRIO PARA O FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

9.1. As passagens serão fornecidas sempre pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas, inclusive as decorrentes da aplicação de tarifas prorracionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura: https://eic.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

9.2. Poderá ser autorizado pelos Usuários Autorizadores, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas mediante justificativa registrada no sistema.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BILHETES E DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. O prazo de entrega/disponibilização dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

10.2. O atendimento será efetuado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas e nos sábados das 08 horas às 12 horas. Deverá, também, ser garantido atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos e/ou outros meios a serem definidos, sujeito a anuência do Contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao fiscal do contrato:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Secretaria de Administração.

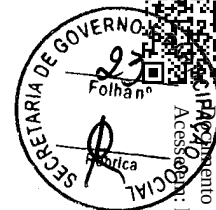
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br



Pernambuco



Assinatura Assinada Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesso em: https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

- 11.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 11.6. Cabe ao gestor do contrato:
 - 11.6.1. Inserir as informações da aquisição realizada no Sistema a ser disponibilizado pela Contratada a fim de viabilizar a emissão de relatórios de gestão;
 - 11.6.2. Verificar, nos sites disponíveis na WEB, a existência de preços mais vantajosos para o trecho que pretende adquirir e exigir da empresa a aquisição da passagem de menor valor encontrado, ainda que oriundo de outra fonte que não o Sistema WEB disponibilizado pela Contratada.
 - 11.6.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 11.6.4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 11.6.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 11.6.6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
 - 11.6.7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 11.6.8. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 11.6.9. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 11.6.10. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

11.6.11. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.12. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos Participantes e Não Participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.2. Observar os princípios que regem a Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

12.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

12.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, Itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem, deverão ser disponibilizados, para

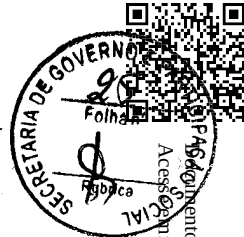
Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

MM
P



Pernambuco

consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

- 12.2.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

12.3. A Secretaria de Administração deverá, ainda:

12.3.1. Estabelecer a parametrização do(s) sistema(s) definindo:

12.3.1.1. Modelos padrão de relatórios;

12.3.1.2. Hierarquia de autorização;

12.3.1.3. Perfis de usuário.

12.4. Validar plano de capacitação aos órgãos proposto pela Contratada, que deve contemplar duas atividades: Treinamento e Operação assistida.

- 12.4.1. O plano de capacitação deve prever estratégias para treinamento individual e em turmas de acordo com o perfil do usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços; obrigando-se, ainda, a:

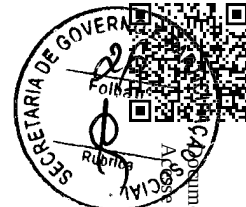
13.1.1. Solicitar a emissão, autorização, cancelamento, alteração de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de solicitação;

13.1.1.1. Na hipótese de impossibilidade circunstancial da utilização do sistema informatizado, o Contratante deverá justificar o não uso do referido sistema, comprovando, efetivamente, que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado;

13.1.1.2. A comprovação de que a passagem foi adquirida pelo menor preço praticado no mercado poderá ser demonstrada por meio de pesquisa aos principais sites de vendas de passagens aéreas (v.g.: Submarino, Decolar, Google Voos, sites das companhias aéreas etc.)

13.1.2. Permitir acesso da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



Assinatura Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

- 13.1.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de divergências entre a solicitação e a emissão e promover a devolução do bilhete de passagem para correção;
- 13.1.5. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Contratante, através de servidor(es) designado(s) para esse fim;
- 13.1.6. O Contratante deverá informar o setor/unidade responsável pelo controle e pela execução da contratação, que deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa;
- 13.1.7. Vabilizar instalações adequadas ao treinamento de usuários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

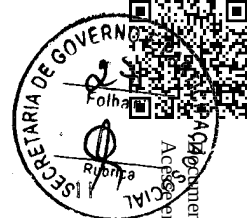
- 14.1. Executar os serviços na forma e termos reportados nos respectivos instrumentos contratuais, nas especificações técnicas contidas no Edital e em sua proposta de preço;
- 14.2. Executar os serviços listados a seguir, que contemplam:
 - 14.2.1. Serviços de informações, disponibilizando dados sobre horários, escalas, conexões e aeronaves solicitadas pelos usuários;
 - 14.2.2. Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destacando a **tarifa mais barata disponível no momento**, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos empregados da Contratante;
 - 14.2.3. Contratar e discriminar o valor do seguro, no caso de passagens aéreas internacionais para destinos onde é obrigatória a sua contratação, distinguindo-o dos demais valores na fatura a ser enviada ao Contratante;
 - 14.2.3.1. Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo Contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo Contratante, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
 - a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 - www.sac.pe.gov.br.



Pernambuco

- 14.2.3.2. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
- a) Assistência médica (despesas médico-hospitalares) por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
 - b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
 - c) Assistência odontológica (por evento): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 14.2.3.3. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da autorização da emissão pelo Contratante;
- 14.2.4. *Check-in* antecipado, nos aeroportos que disponibilizem esse serviço, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas, **sem custo adicional** para a Contratante;
- 14.2.5. Serviço de solicitações pelo empregado de reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, através de telefone, sendo posteriormente registradas no sistema pela Contratada, ficando sujeita a posterior validação do empregado solicitante;
- 14.2.5.1. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone ou outra forma de comunicação indicada pela Contratada, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 18h e 8h, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais, ou para emissão, alteração e remarcação de passagens aéreas com prazos inferiores a 3h do horário do voo, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, **sem custo adicional** para a Contratante;
- 14.2.6. Serviços de sistema informatizado em ambiente Internet, utilizando *browser* para realização de todo o processo de pesquisa de informações, solicitações de reserva, emissões e alterações, para bilhetes aéreos, hotéis e locação de veículos, como também a disponibilização de módulo *on-line* (podendo utilizar *e-mail*), em ambiente Internet, utilizando *browser*, para realização do processo de aprovação de viagens e serviços pelos gerentes da Contratante ou pessoas designadas por esses, através de rotina de *workflow*.
- 14.3. Disponibilizar sistema "*on-line*" automatizado, via Internet, localizado em ambiente computacional próprio, sem ônus para o Contratante que terá obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:
- 14.3.1. Reservar e emitir, via internet, os bilhetes aéreos, inclusive, com utilização do "*e-Ticket*";
 - 14.3.2. Informar aos usuários todas as opções de voos disponíveis para o trecho e o dia requisitados, destacando a opção que apresente o valor mais baixo para o dado momento. No caso da reserva efetuada pelo usuário não se configurar como a de menor valor ou fora da política de



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinse em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

viagens do Estado, o sistema deverá alertar informando que a opção selecionada não é a de valor mais baixo. Nesses casos o sistema deverá disponibilizar campo específico para que o usuário justifique a opção selecionada. O sistema registrará a tarifa mais barata disponível e a escolhida;

- 14.3.3. Operar diretamente com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- 14.3.4. Permitir o registro de acordos corporativos realizados diretamente pelo Contratante com as Companhias Aéreas. Nestes acordos, as companhias estabelecem preços promocionais para determinados trechos e classes, os quais serão codificados para utilização no sistema disponibilizado pela Contratada. Ou seja, na compra de um determinado trecho contemplado pelo acordo, deverá aparecer mais de uma opção de tarifa no sistema;
- 14.3.5. Possuir tempo de resposta médio não superior a 30 (trinta segundos) para a exibição de todas as opções de voos disponíveis para o trecho e dia requisitados;
- 14.3.6. Permitir a criação de perfis de usuários com níveis de acesso definidos em, no mínimo, quatro grupos:
 - a) **Grupo de Usuários Solicitantes** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante, com atribuição exclusiva de solicitar a reserva e a emissão de bilhetes;
 - b) **Grupo de Usuários Autorizadores** – formado por servidores/funcionários designados pela Contratante com atribuição de efetuar a análise das solicitações de aquisição, conceder aprovação para as que estiverem em conformidade, solicitar alterações, efetuar o cancelamento, entre outras atribuições correlatas;
 - c) **Grupo de Usuários Passageiros** – formado por servidores/funcionários que, de fato, realizam as viagens, com atribuição de consulta e impressão das transações registradas em nome próprio;
 - d) **Grupo de Usuários Emissores (Agência Contratada)** – formado por funcionários da agência Contratada, com atribuição de efetivamente emitir os bilhetes aéreos, promover cancelamento e quaisquer alterações dos bilhetes aéreos emitidos.
- 14.3.7. Permitir o cadastro e a atualização dos dados completos dos usuários de acordo com os grupos de usuários. Podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
- 14.3.8. Permitir importação para cadastramento e atualização dos dados completos dos usuários a partir de informações disponibilizadas pelos sistemas corporativos do Governo do Estado;
- 14.3.9. Permitir o cadastramento da Política de viagens do Estado, possibilitando validação automática pelo sistema em todas as etapas do serviço de reserva;

Secretaria de Administração.

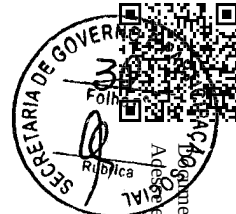
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.



- 14.3.10. Permitir o cadastramento dos limites orçamentários de cada Contratante. Informando o valor total do empenho com seus respectivos saldos por período;
- 14.3.11. Permitir registro e operações de forma setorial (órgãos e entidades do Estado) e corporativa (visão em conjunto de todos os órgãos e entidades) em uma única base de dados, por se tratar de um sistema corporativo para a contratante;
- 14.3.12. Disponibilizar aos usuários a emissão no mínimo, dos seguintes relatórios no Sistema WEB:
- a) **Relatório de Acompanhamento Financeiro**, por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa aérea, todos os valores registrados detalhadamente, com disponibilização de representações gráficas;
 - b) **Relatório por Companhia Aérea** individual e geral, com disponibilização de representações gráficas;
 - c) **Relatório Analítico**, contendo órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, disponibilização de representações gráficas;
 - d) **Relatório de Acompanhamento das Compras** mensais por órgão/entidade, acumulando valores atualizados, por período solicitado;
 - e) **Relatório de Acompanhamento Mensal**, informando os valores e quantitativos totais adquiridos pelo Estado, os valores liquidados e os totais pendentes, se houver;
 - f) **Relatório de Desvios de Política**, destinado ao acompanhamento dos casos em que a tarifa selecionada se configurou como diferente da de valor mais baixo disponível, informando órgão contratante, passageiro, data da emissão da passagem, nome da empresa aérea, trecho, tarifa de valor mais baixo, tarifa escolhida, taxa de embarque, taxa de transação, valor líquido e a diferença percentual entre a de valor mais baixo e a tarifa escolhida, com possibilidade de apresentações gráficas;
 - g) **Relatório de Monitoramento de Pedidos**, contendo, com as respectivas data e hora, todas as solicitações de aquisição realizadas, sob análise, aprovadas, rejeitadas, modificadas e/ou pendentes para um dado período solicitado.
- 14.3.13. Possuir a funcionalidade de gerar todos os relatórios disponíveis, como também todas as informações armazenadas em seu banco de dados em meio eletrônico no formato PDF, XLS, XML, Webservice ou outro similar, ficando a critério da Contratante a solicitação dos dados no formato de arquivo que melhor se adeque à sua necessidade e para que o mesmo possa acessar todos os dados disponíveis e realizar controles internos e auditoria;



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

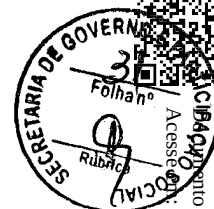
- 14.3.14. Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos órgãos e entidades do Estado;
- 14.3.15. Possuir um módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades. Este módulo deverá ter como principais funcionalidades:
- a) Disponibilizar consulta dos serviços por usuário, parametrizado por período e característica do serviço;
 - b) Permitir limitação no valor das compras mensais para um determinado órgão/entidade;
 - c) Manutenção dos dados cadastrados dos órgãos/entidades, podendo essas informações serem cadastradas direto no sistema ou através de integração com sistemas da Contratante;
 - d) Manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades;
 - e) Consulta do histórico (*log's*) das transações efetuadas no sistema;
 - f) Consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
 - g) Consulta da tarifação praticada;
 - h) Relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade.
- 14.3.16. Disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na reposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, órgão/entidade vinculado, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da partida e número do pedido, da poltrona e do código de reserva;
- 14.3.17. Disponibilizar informações, por período e por órgão/entidade, informando para cada operação o valor, usuário solicitante, usuário autorizador, operador responsável e o total das despesas;
- 14.3.18. Manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- 14.3.19. Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços prestados, devendo as informações geradas serem armazenadas por cinco anos, mesmo após o término do contrato;
- 14.3.20. Funcionar em ambiente computacional disponível 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias por semana, conforme especificações do Acordo de Nível de Serviço;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br

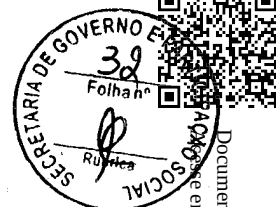


Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



Pernambuco

- 14.3.20.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens num prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- 14.3.21. Apresentar interface gráfica de fácil visualização e utilização, adaptada para a utilização de dispositivo móvel celular ou portátil e que permita a identificação dos acessos realizados via esses dispositivos;
- 14.3.22. Atender aos requisitos do ambiente computacional e aos requisitos tecnológicos, conforme especificação a seguir:
- a) Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação, e ser compatível também com navegadores da WEB gratuito, desenvolvidos em software livre;
 - b) O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office e/ou *LibreOffice*;
 - c) O software não deve exigir a atualização das estações cliente a cada alteração do produto;
 - d) A aplicação deve permitir a Integração com outras aplicações externas definidas, de forma on-line: através de *WebService*, e/ou *batch*: através de troca de arquivos;
 - e) Permitir a seleção de impressora na rede;
 - f) Nas estações de trabalho o acesso à solução deve ser efetuado, sem prejuízo de funcionalidades, a partir dos navegadores *Microsoft Internet Explorer* versão 7 ou superior ou *Mozilla Firefox* 3.5 ou superior ou *Google Chrome*, sem a necessidade de utilização ou instalação de emuladores ou softwares adicionais nas estações de trabalho, sendo permitida a instalação automática de software multi-plataforma sob demanda tais como *Applets*, *Java Web Start*, controles *Active X* dentre outros;
 - g) Permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando as tecnologias XML e *webservices*.
- 14.4. Cancelar, sem ônus para o Contratante, os bilhetes emitidos e não utilizados pelos Órgãos, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas aéreas;
- 14.5. Ressarcir ao Contratante os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzido dos valores referentes às multas cobradas pelas empresas de aviação;
- 14.6. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou nos aeroportos;



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
e em: <https://efcfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

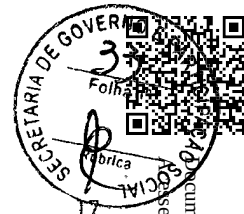
- 14.7. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados a Contratante, por e-mail e disponibilizá-lo no Sistema Web quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 14.8. Prestar assessoramento, quando solicitada, no período de segunda à sexta-feira, das 08hs (oito horas) às 18hs (dezoito horas) e aos sábados das 08hs (oito horas) às 12hs (doze horas), para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 14.9. Possuir Posto de Atendimento com telefone 0800. O posto deverá funcionar das 8 horas às 18 horas de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08horas às 12 horas e possuir operadores treinados na operação do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Contratada;
- 14.10. Disponibilizar serviço de plantão 24hs (vinte e quatro horas) x 07 (sete) dias da semana, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais fora dos horários ou dias estabelecidos;
 - 14.10.1. Possuir serviço de número único nacional (NUN), tipo 4xxx.mcd ou de discagem direta gratuita (DDG-0800), de forma a permitir que o empregado Contratante entre em contato com a Contratada de qualquer parte do país, no máximo pelo valor de uma ligação local, para atendimento de necessidades de viagem;
- 14.11. Fornecer à Contratante layout dos dados necessários para a geração do arquivo de empregados da Contratante no sistema informatizado da Contratada. O layout deverá conter os campos, formatos e tamanhos;
- 14.12. Realizar carga no banco de dados do sistema informatizado com as informações dos empregados da Contratante, para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
 - 14.12.1. Realizar, periodicamente, novas cargas no banco de dados do sistema informatizado, com os dados atualizados do banco de dados de empregados da Contratante;
- 14.13. Garantir a disponibilidade do sistema informatizado em ambiente de Internet de 24hs x 7 dias por semana, sendo a execução das solicitações processadas no horário comercial do dia subsequente, salvo finais de semana e feriados, quando as solicitações em caso emergencial devem ser solicitadas através da utilização do canal emergencial disponibilizado pela Contratada;
 - 14.13.1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela Contratada, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de viagens num prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de emissão do bilhete.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

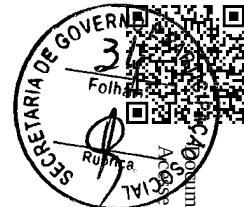
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



- 14.14. Manter temporariamente, quando solicitado pela Contratante, profissional na Sede da Contratante, a fim de treinar, orientar e esclarecer dúvidas, e, ainda, efetuar o atendimento de primeiro nível, sem ônus adicional para o Contratante;
- 14.15. Garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes aos serviços prestados ao Contratante;
- 14.16. Sempre que solicitado, apoiar, orientar, realizar e apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, destacando a de menor preço;
- 14.17. Repassar ao Contratante, via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas (TAXA DU), relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
- 14.17.1. **Exemplo:** supondo-se que a agência de viagens receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um empregado da Contratante um bilhete no valor de R\$ 1.000,00, fica a agência obrigada a repassar ao Contratante o valor da comissão, no caso R\$ 80,00. Neste caso, o valor a ser cobrado da Contratante pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, acrescido do valor da taxa de transação.
- 14.18. Articular e facilitar o estabelecimento de acordos comerciais com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais, hotéis e locadoras de veículos, sendo esses acordos negociados com os fornecedores com a participação direta da Contratante;
- 14.19. Submeter à SAD, para validação, um plano de capacitação para os usuários do sistema, visando alcançar a operacionalização do mesmo;
- 14.20. Prover, sem ônus para o Contratante, treinamento individual ou para turmas, de acordo com o perfil de usuários, em local definido pela Contratante, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;
- 14.20.1. A metodologia de treinamento será dividida em duas atividades: treinamento e operação assistida.
- 14.20.1.1. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema;
- 14.20.1.2. Durante a operação assistida os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia a dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- 14.21. Disponibilizar ao Contratante as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas em todos os casos;



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

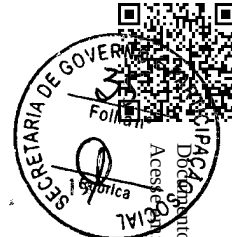
- 14.22. Fornecer ao gestor do Contratante as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 14.23. Repassar ao Contratante as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- 14.24. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- 14.25. Disponibilizar ao final do contrato toda a base de dados que deverá conter todas as informações registradas durante a vigência do contrato, em meio eletrônico no formato TXT, HTML, XLS, CSV, XML, Webservice ou outro similar e sem criptografia. Como também o Layout, o dicionário de dados e toda documentação necessária para entendimento dos arquivos exportados;
- 14.26. Comunicar ao Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.27. Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório;
- 14.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 14.29. Considerar que os preços propostos são completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material, de pessoal e qualquer outra despesa mesmo que não se encontre especificada no Termo de Referência ou Edital;
- 14.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- 14.31. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos resultantes da prestação do serviço de que venha a ter conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confidenciais;
- 14.32. Estar ciente que todos os documentos e informações (dados, modelos de documentos, documentos, processos, planilhas, apresentações, manuais, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir para a realização dos serviços, são de propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização, ficando reservados à Contratada apenas seus direitos de autoria;

Secretaria de Administração

Gerência de Compras Corporativas

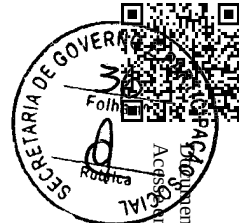
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sao.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

- 14.33. Identificar todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, unicamente com a insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 14.34. Comprometer-se, por si e por seus empregados e prepostos, para garantir e manter sigilo em relação às informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos, sejam elas escritas ou orais a que tiveram acesso, salvo mediante autorização escrita da Contratante;
- 14.35. Não repassar a terceiros as informações privilegiadas que seus empregados, no uso de suas atribuições, tiverem acesso privativo e individualizado para execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito;
- 14.36. Fornecer licença de uso do sistema, para uso exclusivo e interno do Governo do Estado de Pernambuco em quantidade ilimitada de usuários;
- 14.37. Fornecer atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) das companhias aéreas nacionais que regularmente operam nos aeroportos localizados no Estado de Pernambuco;
- 14.38. Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer empresa aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários. Caso constatado pelo Contratante o descumprimento dessa exigência e não haja justificativa por parte do usuário ou do autorizador, a Contratada será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível;
- 14.38.1. A empresa Contratada deverá, inclusive, viabilizar a aquisição de passagens, com preços idênticos aos ofertados por sites especializados da WEB e apresentados pelo Contratante.
- 14.39. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;
- 14.40. Responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- 14.41. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.42. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Contratante Principal e pelas Contratantes Aderentes;
- 14.43. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente contrato;

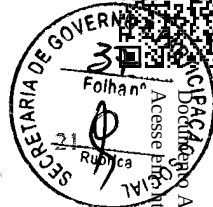


Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura: https://eccc.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

- 14.44. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 14.45. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 14.46. Facilitar a ação da auditoria de quem competir nos termos deste registro de preços, na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo;
- 14.47. Dar ao Contratante imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato;
- 14.48. Prover os dados necessários para os devidos acompanhamentos dos Processos que se façam necessários durante a execução do objeto deste registro de preços;
- 14.49. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados nas dependências do Contratante;
- 14.50. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a bens, instalações e empregados da Contratante, bem como a terceiros, por culpa de pessoal por ela designado para o cumprimento do objeto desta especificação;
- 14.51. Disponibilizar relatórios gerenciais e outras informações relativas ao serviço prestado pela Contratada, que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 14.52. Enviar, preferencialmente, para o empregado do Contratante solicitante da viagem, via correio eletrônico (e-mail) ou e-ticket (para emissão pelo próprio empregado), os bilhetes aéreos, ou ainda, disponibilizar forma de emissão do bilhete no sistema informatizado da Contratada;
- 14.53. Reembolsar o Contratante, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, e em estrita conformidade com os regulamentos das empresas transportadoras aéreas, os valores referentes aos trechos pagos e não utilizados de passagens aéreas;
- 14.54. Intermediar junto aos fornecedores (companhias aéreas) os acordos comerciais de interesse da Contratante, repassando todos os descontos estabelecidos ou obtidos, fornecendo, quando solicitado, o tarifário das companhias aéreas para o Contratante;
- 14.55. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pelo Contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos;
- 14.56. Arcar com todo o material de consumo e despesas com telefonia necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, bem como qualquer outro custo operacional que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços contratados;



Pernambuco



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

14.57. Indicar um representante (preposto/supervisor), apto para dirimir quaisquer dúvidas e prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A fatura deverá conter o desconto integral da comissão paga pelas empresas aéreas à Contratada (Taxa D.U.) sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, devendo comprovar documentalmente o valor das comissões;

15.2. É obrigatória a apresentação pela agência contratada, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo Contratante, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- Número da requisição do bilhete;
- Identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
- Identificação do órgão/entidade solicitante;
- Identificação do passageiro;
- Custo do bilhete;
- Valor da Taxa de Transação a ser paga, na forma de desconto na fatura, pela Agência Contratada;
- Valor do desconto referente à comissão paga pela empresa aérea;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor da Sala VIP e de Seguros, quando couber;
- Valor bruto da fatura;
- Valor líquido da fatura;
- Faturas emitidas pelas companhias aéreas.

15.4. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

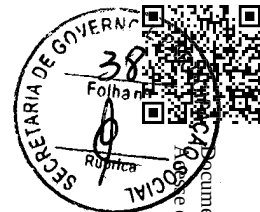
Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.

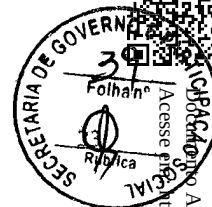
[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinatura em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$
365	365

- 15.6. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.7. O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
- 15.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
- 15.9. Para efeitos de pagamento, o valor a ser pago por cada bilhete emitido será calculado da seguinte forma:
- VF = VP + VTE - VTT - VTS, onde:**
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
VP = Valor da Passagem Aérea;
VTE = Valor da Taxa de Embarque;
VTT = Valor da Taxa de Transação;
VTS = Valor da Taxa de Serviço (ou qualquer importância correspondente ou assemelhada à comissão paga pela companhia aérea à Contratada).
- 15.10. Os pedidos de cancelamento, total ou parcial, de bilhetes não utilizados por mudança de planos decorrentes de necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela Contratada – implicarão em cancelamento automático sem ônus para o Contratante e não serão incluídas no faturamento;
- 15.11. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos na fatura seguinte à solicitação do reembolso. A Contratada deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: multa aplicada pela companhia aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.
- 15.12. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 15.13. Considerando a incidência de percentual negativo de taxa de transação, não será permitido nenhum tipo de reajuste a ser aplicado na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

16. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

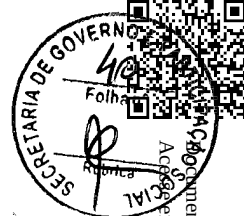
16.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos a seguir. O seu descumprimento configurar-se-á em ocorrências passíveis de penalidades.

Serviço	Período de Cobertura	Acordo de Nível de Serviço
01. Entrega / disponibilização dos bilhetes, contado da solicitação registrada no sistema.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 24 (vinte e quatro) após o registro da solicitação.
02. Atendimento fora do horário estipulado, nos finais de semana e feriados, através de central telefônica, nos aeroportos ou outro meio a ser definido.	Durante o período diferente do estipulado para o atendimento normal.	Atendimento no mesmo dia do registro da solicitação.
03. Solicitação de cancelamento de reserva, de bilhete, troca de trecho ou substituição de passageiro.	De segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Atendimento até 12 (doze) horas após o registro da solicitação.
04. Solicitação de retificação/ correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Atendimento / resolução do problema em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da contratante.
05. Disponibilidade do sistema informatizado via internet.	24 x 07 (04 horas por dia pelos 07 dias da semana).	O sistema poderá ficar indisponível por um período até 04 (quatro) horas ininterruptas ou 12 (doze) horas alternadas durante o período de 30 (trinta) dias.
06. Aquisição da passagem aérea pelo menor valor disponível.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 horas às 12 horas.	Registro do menor valor disponível, do valor adquirido e da justificativa no sistema informatizado, caso a passagem adquirida não seja a mais barata disponível.
07. Registro das solicitações realizadas via e-mail ou telefone no sistema informatizado.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas. Aos sábados das 08 às 12 horas.	Até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
08. Disponibilização de informações e documentos emanados pelo Órgão Gerenciador.	De segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

17. DAS PENALIDADES



Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado em: https://eic.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não manter a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 17.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração;

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.5.

17.5. A Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório, no contrato e quando do não cumprimento de suas obrigações, será aplicada observando-se o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

Item do ANS	Incidência	Multa
Não cumprimento do Item 01.	De 02 e até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva

Secretaria de Administração.

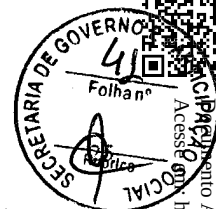
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sac.pe.gov.br.



Pernambuco

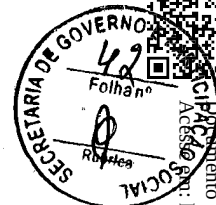


Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

		passagem
Não cumprimento do Item 02.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	Valor da taxa de transação por ocorrência.
	Acima de 05 ocorrências mensais.	10% do valor da respectiva passagem
Não cumprimento do item 03.	De 01 até 04 ocorrências mensais.	5% do valor da passagem.
	Acima de 04 ocorrências mensais.	10% do valor da passagem.
Não cumprimento do item 04.	Acima de 07 dias úteis até 15 dias corridos.	5% do valor da fatura.
	Acima de 15 dias corridos.	10% do valor da fatura.
Não cumprimento do item 05.	Acima de 12 horas ininterruptas ou acima de 30 horas alternadas durante o período de 30 dias.	0,03% do valor do Item/Lote no mês da(s) ocorrência(s).
Não cumprimento do item 06.	01 (uma) ocorrência.	Valor da Taxa de transação e devolução do valor pago a maior.
Não cumprimento do item 07.	De 02 até 05 ocorrências mensais.	5% do valor das referidas passagens.
	Acima de 05 até 10 ocorrências mensais.	10% do valor das referidas passagens.
	Acima de 10 ocorrências mensais.	15% do valor das referidas passagens.
Não cumprimento do item 08.	Acima de 05 dias úteis.	0,01% do valor do lote por dia de atraso até o limite de 0,1%.
Não cumprimento das demais cláusulas constantes nas obrigações da Contratada.	Uma ocorrência.	0,02% do valor lote por ocorrência

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.



Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado em: 12/08/2015
Assinado por: https://eicce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam
Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-b1805c01e511

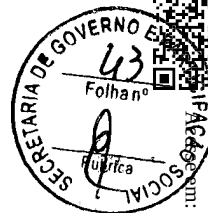
- 17.7. As infrações serão consideradas REINCENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 17.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.11. Caso a faculdade prevista no item 17.9 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 17.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.10 e 17.11 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.13. Decorrido o prazo previsto no item 17.12, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 17.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 18.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
IPAC do gov: https://etce.ite.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

19. DA SUCESSÃO

- 19.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0172.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 20.2. O Fornecedor fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21. DA PUBLICAÇÃO

- 21.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

22. DO FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 31 de MAIO de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

2G TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.126.861/0001-03

CONTRATADA

BRASLUSO TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 09.480.880/0001-15

CONTRATADA

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Resultado de Licitação
Processo nº 0073.2018.CPL-PE.0020.PMPE-CPL/Capital.
 Registro de Preços para eventual Fornecimento de grades para fechamento de área de acesso e alças plásticas para PMPE Empresas Vencedoras: Lote-1 Maximilian Simões Correia e Simões Ltda-EPP CNPJ 20.402.614/0001-07 - Valor Adjudicado R\$ 61.980.000,00 - Lote 2 - Avelina Mundim Cunha - ME CNPJ 20.766.320/0001-64 - Valor Adjudicado R\$ 20.980.000,00 - OBS: Informações complementares disponíveis nos sites www.pentegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br Recife, 11/12/2018 - André Felipe Araújo P. do Nascimento - Maj PM - Presidente da CPL Capital

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DASIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATA Nº 107/2018-DASIS-ARP
 Nº 12318, celebrado entre a DASIS e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24 do Proc. 182.2018.CPL-PE.031 DASIS-Objeto Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual Fornecimento de V.D., Via Oralítica e Tópicos, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE ARP Nº 13318, celebrado entre a DASIS e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24 do Proc. 143.2018.CPL-PE.023 DASIS-Objeto Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual Fornecimento de Medicamentos Antimicrobianos, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE ARP Nº 12618, celebrado entre a DASIS e a empresa ENDOSURGICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.713.023/0001-55 do Proc. 2018.CPL-PE.024 DASIS-Objeto Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para eventual Fornecimento de Fios Cirúrgicos, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE Recife, 11/12/2018 ROBSON INACIO VIEIRA- Cel PM-Diretor da DASIS

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Aviso de Licitação
Processo nº 0110.2018.CPL-PE.0034.PMPE-CPL/Interior.
 Registro de Preços para eventual fornecimento de colchões para a PMPE pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 286.847,3750 Recebimento das Propostas: até 27/DEZ/2018 às 15h00 (Horário de Brasília) Disputa de Preços: 27/DEZ/2018 às 15h30 OBS: O edital na internet poderá ser retirado na CPU Interior, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby - Recife/PE, ou nos sites www.pentegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181.1203 Recife, 11/12/2018 - Ivan José de Melo - Cel PM - Presidente da CPL/Interior

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DASIS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 0173.2018.CPL-PE.0027 DASIS-objeto:
 Registro de preços período 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material de higiene, produtos de limpeza, perfumes fixadores externos e hastes) para o CMH da PMPE/CBMPE Vencedoras: 1) T. S. M. Magalhães Eireli ME, CNPJ- 07.338.043/0001-97, lotes 1A e 3A, total R\$89.871,22, 2) Promised Prod. Med Comercio LTDA, CNPJ- 11.249.434/0001-07, lotes 2B e 4B, total R\$551.900,00
PROCESSO Nº 0216.2018.CPL-PE.0034 DASIS-objeto:
 Registro de preço período 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos controlados para o CMH da PMPE/CBMPE Vencedoras: 1) Chingim Nedi Camilo Eireli, EPP, CNPJ- 01.402.430/0001-98, itens 26 e 58, total R\$24.987,03, 2) Lager Distrib. Med e Mat. Hospitalares Eireli EPP, CNPJ- 27.600.270/0001-09, itens 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 22, 24, 29, 30, 32, 41, 48, 49, 51, 54, 55, 57 e 63, total R\$42.298,788, 3) Frontal Santo Distrib. Prod. Hospitalares Eireli-ME, CNPJ- 309/0001-52, itens 37, 38, 62 e 67, total R\$48.450,264 PE, 11 DEZ 2018. Sérgio José Nogueira de Oliveira - Juiz de Direito DASIS

PORTO DO RECIFE

CONTRATO
Processo Licit nº 101/2018, Modalidade Inexigibilidade nº 007/2018 Objeto: Nat. Prestação do Serviço Objeto Descr. Execução de serviços especializados em manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de inspeção por raio-x Contrato 2018/065/00, Contratada AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES 28.308.513/0001-58 Valor Global R\$ 28.958.28 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) Prazo: 06 meses. Fundamento Legal Art. 30 Lei nº 13.303/16 Recife, 29 de novembro de 2018 Tadeu J. do R. Barros Carvalho - Coordenador de Licitações e Contratos. (1)(1)(1)(1)(1)

CONTRATO
Processo nº 104/2018 - LICON, Modalidade Cessão de Uso Onerosa nº 07/2018 Objeto: Cessão de Uso Oneroso de área portuária não operacional, medindo, localizada no Terminal Marítimo de Passajeiros, destinada à exploração comercial da atividade da Casa do Câmbio. Contrato 2018/068/00 Autonzatária B&B CORRETORA DE CâMBIO LTDA CNPJ 73.622.748/0001-09 Valor Global R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) Prazo: 05 meses Fundamento Legal Lei 13.303/16, 12.815/13 e Resolução ANTAQ nº 7/2016 Recife, 03 de dezembro de 2018 Tadeu J. do R. Barros Carvalho - Coordenador de Licitações e Contratos (1)(1)(1)(1)(1)

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

REITORIA/EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 0112.2018.CPL-RET-PE.0036 FESP-UE CPL Serviço Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada para jardineiro e eletrista para um período de 12 (doze) meses, para a Reitoria da Universidade de Pernambuco Valor R\$ 74.797,80. Contratada Dinamizadora Serviços Gerais Eireli- EPP CNPJ 04.225.316/0001-06 Vigência 30/11/2018 a 30/11/2019 Pedro Henrique de Barros Falcão- Reitor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 279.2018.CCPL-PE.0186 SAD
 ADJUDICADO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor do licitante E.C.S. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA -EPP- CNPJ 00.405.867/0001-27, por ter proposto o menor preço global para o objeto da licitação no valor de R\$ 449.990,49 e cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 07 de dezembro de 2018 Eraldo Ramos da Silva. Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO
 Pela presente, notifico a empresa VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.271.612/0001-70, para apresentação de Alegações Finais no Processo Administrativo nº 149/2017 - CPAAP tendo em vista a não apresentação dos documentos requisitados referentes à proposta e habilitação, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto nos item 12 do edital, referente ao Processo nº 283.2018 III PE.206 SEE Informamos que, nos termos do §2º do art. 28 da Lei nº 11.781, de 09 de junho de 2000 e o Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, o prazo para apresentação da alegação final é de 10 (dez) dias úteis, e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93 O Processo administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes nº 194, 1º ou 3º andar, Edifício Fred Dubuex, Bairro do Pina, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 04 de dezembro de 2018 Ana Cláudia Vaz de Albuquerque Freitas Maia, Presidente da Comissão para Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0187.2018.CCPL-IX-PE.0119 SAD AT-1
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de subscção de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, BOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, contratação de treinamentos oficiais e serviços especializados nas mesmas linhas de produtos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital Valor máximo estimado R\$ 8.792.261,67 (oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Entrega das Propostas até 27/12/2018 às 10h20 Início da Disputa 27/12/2018 às 10h30 Horário de Brasília. Recomendase que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação e habilitação previamente digitalizados. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas www.pentegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Renata Cartaxo, Pregoeira em exercício da CCPL-IX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Empresa VENCEDORA: NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.282.077/0001-03. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulados com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Fundamento: Relatório do PAAP nº 042/2018, Decisão nº 122/2018 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015, considerando o Processo Administrativo nº 042/2018 - CPAAP, referente ao processo licitatório nº 087.2017 IX-PE.056 SEE Recurso desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015 O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194, 1º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h Recife, 06 de dezembro de 2018 Rafael Vilça Manço, Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPL-PE - AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 0299.2018.CCPL-PE.0201 SAD
 ADJUDICADO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor do licitante O.R. TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.727.425/0001-09, no valor total de R\$ 99.400.2740 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), por ter cumpido com todas as exigências do ato convocatório e proposto o menor preço global, para o período de 12 meses. Nelson Guérios de Azevedo Pregoeiro da CCPL-PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- GGLIC/CCPL-PE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 0264.2018.XII-PE.0172 SAD
 ADJUDICADO, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas 20 TURISMO E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.126.361/0001-03 e da empresa BRASULSO TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.400.880/0001-15, por terem cumpido todas as exigências do ato convocatório e proposto o menor preço de R\$ 5.322.017,27 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, dezessete reais e vinte e sete centavos) para Lote I e R\$ 5.322.017,27 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, dezessete reais e vinte e sete centavos) para Lote II, respectivamente, para o período de 12 (doze) meses. Gabriela de Brito, Pregoeira em exercício da CCPL-PE - XII

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017. OBJETO: Prorrogação e renovação do Contrato para o exercício

financeiro de 2018, CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME CNPJ: 10.540.708/0001-10 VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 50.926,32 (cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) NOTA DE EMPENHO: 2018NE000371 VIGÊNCIA: 22/11/2016 a 21/11/2019 Caio Eduardo Silva Multatinho - Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato 1º TA. Contrato 11/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017. OBJETO: Prorrogação e renovação do Contrato para o exercício financeiro de 2018, CONTRATADA: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.126.621/0001-16 VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 35.000,00 (trinta e seis mil reais) NOTA DE EMPENHO: 2018NE000367 VIGÊNCIA: 02/10/2016 a 01/10/2019 Caio Eduardo Silva Multatinho - Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PL 00130.2018.CPL-II-PE.0059
DAG-SDS - Objeto: RP Eventual Fornecimento com Montagem de Roupeiros em Ata para a SDS/PE Valor Máximo Estimado R\$ 299.257.9545 DATA/ABERTURA: 03JAN19 às 16.00hs. DATA/ABERTURA: 03JAN19 às 16.00hs. (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.pentegrado.pe.gov.br. www.licitacoes.pe.gov.br - Recife, 11/12/2018 - MARCOS SILVA DE LIMA - Pregoeiro CPL-USD.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**ECONÔMICO****TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2017, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017. Objeto: prorrogação de prazo de vigência, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro. Contrato nº 022/2017 Contratada: RGA CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 15.185.122/0001-77 Valor: 79.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: 26.12.2018 a 25.12.2019 Recife, 10/12/2018. Gerência Geral de Assessoria Jurídica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**ECONÔMICO**

CONTRATO
 Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2018, LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado no Marco Pernambucano da Moda - MPM Contratada: DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA EPP CNPJ 11.836.848/0001-71 Valor: 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais) Prazo de Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de emissão da O/S pela GGI Recife, 10/12/2018 Gerência Geral de Assessoria Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**GACE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 014/2014-SEE CONTRATADA CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA CNPJ/ME 41.2013.514/0001-21.1. Objeto: Acrescimento de serviços extras e extras no montante total de R\$ 500.063,30. II. A alteração da cláusula terceira do contrato original, para permitir por mais 180 dias a prorrogação do prazo de vigência e de sua execução. O prazo total de vigência passará a 660 dias, tendo como termo inicial a data da assinatura do instrumento, 28/10/2017, e termo final 17/09/2019. O prazo total de execução passará a 540 dias tendo como termo inicial a data da assinatura do instrumento, 28/10/2017, e termo final 19/04/2019. Data de assinatura: 19 de outubro de 2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ARP Nº 038/2018 - 3ª Publicação - PL nº 30/2017 PE. nº 020 CPL-I. Resolve publicar o preço registrado para eventual aquisição de 80 conjuntos para laboratórios. Empresa vencedora: EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ: 04.803.900/0001-84 Valor R\$ 1.797.999,00. Vigência: 14/06/2018 a 13/06/2019. EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ARP Nº 035/2018 - 3ª Publicação - PL nº 1041/2017. CCPL-PE. nº 1018.SAD.SEDUC. Resolve publicar o preço registrado para aquisição de ARP CONDICIONADO do tipo SPLIT 36.000 e 48.000 BTU/h Empresa vencedora: SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 27.093.654/0001-63 Valor R\$ 917.626,96. Vigência: 14/06/2018 a 13/06/2019. EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado Licitação Adjudicação/Homologação-PL nº 0048.2018.CPL-I-PE.0021 SEFAZ-PE. Empresa adjudicatária: G&F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 07.094.346/0001-45, com proposta final no valor unitário de R\$ 72,77, totalizando o valor anual de R\$ 3.242.340,12, conforme Ata da sessão pública, que poderá ser consultada, na íntegra, nos sites www.sad.pe.gov.br e www.pentegrado.pe.gov.br Processo adjudicado e homologado nesta data, Recife, 07/12/2018 Odacy Wellington da Silva - Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 0086.2018.CPL-PE.0043 SEFAZ-PE

Compras. Objeto: fornecimento parcelado, por lote, de água mineral acondicionada em garrafas de polipropileno, capacidade de 19,5 e 20 litros, para Unidades da SEFAZ-PE (Lote 01), II RF - Caruaru (Lote 02) e II R - Petrolina (Lote 03), conforme condições e especificações de R. Anexo do Edital. Valor total estimado: R\$ 130.611,00. Propostas até: 28/12/2018 às 10h (09h Recife/PE). Início da Disputa: 28/12/2018 às 11h (09h Recife/PE). Horários de Brasília-DF: O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.pentegrado.pe.gov.br ou no Painel de Licitações pelo site www.sad.pe.gov.br/sadadm. Informações pelo fone (081) 3183-5728 Recife, 11/12/2018 Odacy Wellington da Silva - Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 0076.2018.CPL-PE.0033 SEFAZ-PE

Compras. Objeto: aquisição, por item, de 01 licença Oik Sense Professional User e 07 licenças Oik Sense Analyzer User, versão mais atual, com suporte por 12 meses, destinadas à Assessoria Especial ao Governador, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Anexo I deste Edital. Valor total estimado: R\$ 43.880,00. Propostas até: 27/12/2018 às 10h (09h Recife/PE). Início da Disputa: 27/12/2018 às 11h (09h Recife/PE). Horários de Brasília-DF: O edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.pentegrado.pe.gov.br ou no Painel de Licitações pelo site www.sad.pe.gov.br/sadadm. Informações pelo fone (081) 3183-5728 Recife, 11/12/2018 Odacy Wellington da Silva - Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - PUBLICAÇÃO

Originada do Pregão Eletrônico nº 31/2018 - PL nº 65/2018, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de diversas marcas e potências, com fornecimento de materiais e insumos, para atender às demandas da SEFAZ-PE. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da 1ª publicação do seu extrato na imprensa oficial. Empresa: PROAR AR CONDICIONADO LTDA CNPJ nº 02.970.197/0001-17, Lote único, valor total R\$ 59.700,00 Recife, 11/12/2018

MARCELO JOSÉ MENDONÇA DE SÁ SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- Pregão Eletrônico Nº 0050/2018
Processo Nº 0076.2018.CCPL-XI-PE.0050 SAD AT-1
 Contrato Nº 002/2018, Contratada: SERASA S/A - CNPJ nº 02.173.620/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (ambos tipo A5 em fornecimento de mídia física), e de prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos respectivos certificados, visando o atendimento de demanda desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo da Referência e respectivos anexos, Prazo: 12 (doze) meses, de 31/10/2018 a 31/10/2019. Valor: R\$ 1.339.011,00 (um, trezentos e trinta e nove reais e um centavo). Fonte de Recursos: 0101000000, Data da assinatura: 31 de outubro de 2018 BRUNO DE MORAES LISBOA - Secretário de Habitação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA**EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0038.2018.CEL-PE.0021 SEMPTETQ

Objeto: Assessoria Técnica em Agroecologia e Agricultura Familiar para 16 empreendimentos da economia solidária

Propostas até 28/12/2018, às 10 horas (Hor de Brasília), 09 horas (Hor Local) Disputa: 28/12/2018 às 11 horas (Hor de Brasília), 10 horas (Hor Local). Edital disponível no site do PENTEGRADO Inform: (81) 3183-7219 Recife, 11/12/2018

Paulo César Lopes Prado
 Presidente/Pregoeiro da CEL/SEMPTETQ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA**EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO**

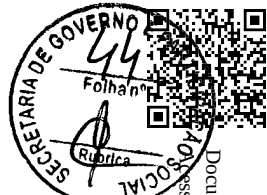
TERMO ADITIVO

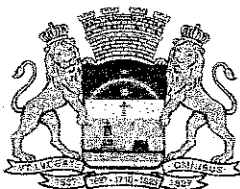
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 Contratada TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.281.622/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 07/12/2016 a 09/12/2019 Recife, 30/11/2018 MARIA AURECI MOURA DOS SANTOS CHAVES - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO/ SEMPTETQ

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL

Aviso de Licitação. LICITAÇÃO LACEN Processo Licitatório Nº 0085.2018.CPL LAC-PE.0063 LACEN Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por lote único com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Testes laboratoriais para a realização do diagnóstico das Gastroenterites Virais, com entrega parcelada visando atender às necessidades do LACEN PE. Valor Máximo aceitável: R\$ 357.789,60 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) O Pregão Eletrônico ocorrerá no sistema PE-INTTEGRADO no site www.pentegrado.pe.gov.br. Entrega das Propostas: até 27/12/2018 às 09:30 horas início da Disputa: 27/12/2018 às 10:00 horas Horário de Brasília-DF Recife, 11 de dezembro de 2018. Selma Maria Marques da Silva - Presidente/Pregoeira do LACEN/PE.





Contrato de Prestação de Serviços nº 2501.1.004/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a Empresa MOREIRA & NEVES LTDA. - EPP, na forma abaixo.

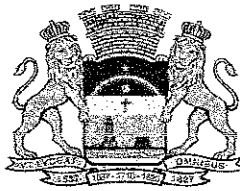
O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Participação Social, Sr. CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05-SSP/PE, residente domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa MOREIRA & NEVES LTDA - EPP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.373.930/0001-70, com sede na Rua Camboim, nº 1100, Boa Viagem, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. PAULO FERNANDO NUNES DAS NEVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.999.374-34, portador da cédula de identidade nº 2.745.358-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 102, Aptº 901-A, Graças, Recife/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a Ata de Registro de Preços nº 023/2021 - Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - BB nº 866.270 - GABPE, na condição de órgão não participante ou "Carona", e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalações e desinstalação dos equipamentos do sistema de climatização, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social e suas Secretarias Executivas, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital, e a tabela infra contendo especificações, quantitativos e preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H.	203	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H.	203	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT -	203	28	R\$ 458,50	R\$ 12.838,00

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2021.02.003593

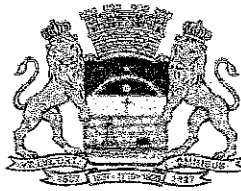
[illegible]



MUNICÍPIO DO RECIFE

	CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H.				
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H.	203	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	4	R\$ 997,50	R\$3.990,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	2	R\$ 1.197,50	R\$ 2.395,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H ATÉ 48.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	2	R\$ 2.092,50	R\$ 4.185,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO	203	10	R\$ 382,50	R\$ 3.825,00





MUNICÍPIO DO RECIFE

quinze reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA: O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto na hipótese de prorrogação do contrato e desde que o prazo na entrega do objeto ultrapasse 12 (doze) meses, devendo o reajuste ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do seu direito, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.122.2.161.2.723 - Elementos de Despesas nºs 3.3.90.33 e 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

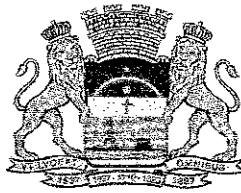
CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código dos materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um



MUNICÍPIO DO RECIFE

deles.

§5º. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

RECEBIMENTO DO OBJETO

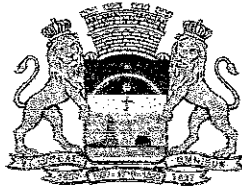
CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.



MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Compete ao(à) Secretário(a) a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis/corridos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

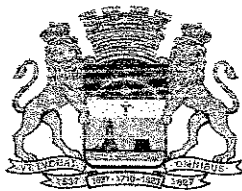
DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:



MUNICÍPIO DO RECIFE

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 BB Nº 866.270 - GABPE, na condição de órgão não participante ou "Carona".

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos: Autorização de Adesão à ARP nº 023/2021, de 03.09.2021; o Ofício nº 191/2021, de 08.09.2021; Ofício nº 190/2021, de 08.09.2021; Resposta ao Ofício nº 190/2021, pela CONTRATADA, de concordância de Adesão à Ata, de 08.09.2021; Ata de Registro de Preços nº 023/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 BB Nº 866.270 - GABPE; Declaração do Solicitante da Carona, de 08.09.2021; Justificativa da Gerente Geral de Gestão e Monitoramento, de 08.09.2021; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2021.25 01.5.157; Análise do Agente de Compras da GGLIC, de 20.09.2021; Ofício nº 203/2021 - GGGM/SEGOV, de 23.09.2021; Ofício nº 220/2021 - GGGM/SEGOV, de 06.10.2021; Contrato Social da Empresa; Minuta do Edital e seus anexos.



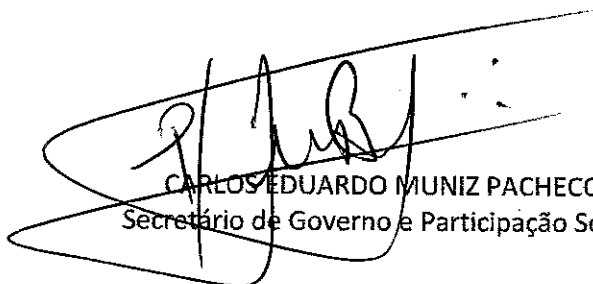
MUNICÍPIO DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, desde já, declarado pelos CONTRATANTES, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato e ainda registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 01 de outubro de 2021.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário de Governo e Participação Social


PAULO FERNANDO NUNES DAS NEVES
 Moreira & Neves Ltda. - EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF/MF nº. _____

2. _____
 CPF/MF nº. _____



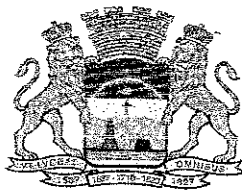


MUNICÍPIO DO RECIFE

	TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.				
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	2	R\$ 1.197,50	R\$ 2.395,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H ATÉ 48.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	2	R\$ 2.092,50	R\$ 4.185,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	10	R\$ 382,50	R\$ 3.825,00
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H ATÉ 24.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE	203	1	R\$ 512,50	R\$ 512,50

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2021.02.003593

[illegible]



MUNICÍPIO DO RECIFE

	OBRA				
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU /H ATÉ 48.000 BTU/H. DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	203	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 75.415,50
TOTAL GERAL DA ATA					R\$ 75.415,50

Prazo: De 01.10.2021 a 30.09.2022.

Valor Global: R\$ 75.415,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2501.04.122.2.161.2.723 – Elementos de Despesas nºs 3.3.90.33 e 3.3.90.39 – Fonte: 0100.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Con0211113Mariângela/Lua
2021.02.003593

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 - CPLOSE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. BB Nº 693268 - Objeto: Registro de Preços para aquisição, com instalação, de equipamentos reguladores (moduladores) de vazão para instalações hidráulicas, e a contratação de serviços de manutenção, gestão e otimização dos recursos hidráulicos da Prefeitura da cidade do Recife. **RESULTADO FINAL:** Empres habilitada e declarada vencedora B.K.CASADO DE BARROS VERÇOSA, CNPJ 26.726.544/0001-88, no valor de R\$ 5.999.637,18. Outros interessados, Recife, 28 de outubro de 2021. Maria das Graças Ferreira Sousa - Prencipe.



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços nº 2501.1012/2022,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a
empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Participação Social, Sr. CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.966.953/0001-60, com sede na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 105, Prado, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios, Sr. ANDRE RICARDO BARRETO DE GOIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 409.752.314-72, portador da cédula de identidade nº 2.692.639-SDS/PE, e o Sr. MARCIO DA CUNHA CAVACANTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 694.193.964-87, portador da cédula de identidade nº 3.512.932-SSP/PE, residentes e domiciliados nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, vinculado a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLE, na condição de órgão não participante ou "Carona", e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes, no sistema de climatização em aparelhos de ar condicionados do tipo janela e SPLIT, de diversas marcas, capacidades e modelos, em conformidade ao Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Normas Brasileiras Regulamentadoras, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 12.000 BTU/H.	UNID.	180	280,16	50.428,80
2	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 18.000 BTU/H.	UNID.	12	290,44	3.485,28
3	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR	UND.	4	300,44	1.201,76



MUNICÍPIO DO RECIFE

		CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 24.000 BTU/H.				
4	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 30.000 BTU/H.	UND.	6	310,44	1.862,64
5	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 48.000 BTU/H.	UND.	7	325,44	2.278,08
9	210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU /H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID.	7	565,44	3.958,08
13	210	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COMFLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	UNID.	7	150,00	1.050,00
VALOR GLOBAL					R\$ 64.264,64	

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2022 e termo final o dia 31.05.2023.

§1º. O reajuste contratual eventualmente devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

§2º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

§3º. Este Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto nesta Cláusula, sem qualquer indenização à

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right. A watermark is visible in the background, reading: Este documento é cópia http://www.assjaturad



MUNICÍPIO DO RECIFE

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

58º. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A contratada deverá apresentar a Administração Pública (SECRETARIA DE SANEAMENTO) na data da assinatura da Ordem de Serviços, o comprovante de prestação das garantias nas contratações dos serviços, sendo essa 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da assinatura do Contrato, ou antes, da assinatura da Ordem de Serviço, conforme assegura o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

DO PRAZO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de prazo, local e das condições de execução e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA EQUIPE DE TRABALHO, NORMAS PRÁTICAS APLICÁVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: A equipe de trabalho, normas práticas aplicáveis, materiais e equipamentos estão previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA MEDIDAS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA NONA: As medidas de segurança são as previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os acréscimos e supressões dos serviços são os previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

[illegible]

Este documento é cópia fi
http://www.assinaturadigit



MUNICÍPIO DO RECIFE

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é celebrado mediante a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLE, na condição de órgão não participante ou "Carona".

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: o Ofício SEGOV/SEPLAG/GGGMO nº 50/2022, de 16.11.2022 (pág. 1); cópia do Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2022.25 01.5.172 (pág. 33); Justificativa da Gerente Geral de Gestão e Monitoramento, de 30.08.2022 (págs. 57/59); Ofício nº 229-A/2022-GGGM/SEGOV, de 04.06.2022 (págs. 75/77); Autorização do Conselho de Política Financeira (pág. 78); Ofício nº 230-A/2022-GGM/SEGOV, de 04.07.2022 (págs. 79/82); Declaração da Gerente Geral de Gestão e Monitoramento (pág. 96); Justificativa da Gerente Geral e Monitoramento (págs. 97/98); Ata de Registro de Preços nº 05/2022 (págs. 102/107); Deliberação da GGLIC (pág. 166); Nota de Empenho (págs. 167/168); Despacho SEGOV/SEPLAG/GGGMO nº 42/2022, de 18.11.2022 (pág. 172); Certidões Negativas e Certificado de Regularidade do FGTS (págs. 173/180); Instrumento da Sexta Alteração de Contrato Social da empresa CONTRATADA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO, Secretário de Governo e Participação Social, em nome do Município do Recife. Acesso em: https://etce.ice.pe.gov.br/etce/validarAssinaturaDigital.aspx?processo=18.000284/2022-69



(págs. 181/188), e o Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLE e anexos (págs 195/286).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo e Participação Social a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

~~Recife, 23 de novembro de 2022.~~

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANDRE RICARDO BARRETO DE GOIS
Empresa MPM Aluguel de Ar Ltda.
CONTRATADA

MARCIO DA CUNHA CAVACANTI
Empresa MPM Aluguel de Ar Ltda.
CONTRATADA

1. _____
CPF/ME n° _____

2. _____
CPF/ME n° _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1012/2022, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 05/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLE, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Base Legal: Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016 - Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA.

Objeto: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes, no sistema de climatização em aparelhos de ar condicionados do tipo janela e SPLIT, de diversas marcas, capacidades e modelos, em conformidade ao Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Normas Brasileiras Regulamentadoras, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 12.000 BTU/H.	UNID.	180	280,16	50.428,80
2	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 18.000 BTU/H.	UNID.	12	290,44	3.485,28
3	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 24.000 BTU/H.	UND.	4	300,44	1.201,76
4	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 30.000 BTU/H.	UND.	6	310,44	1.862,64
5	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATE 48.000 BTU/H.	UND.	7	325,44	2.278,08
		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU /H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O				

[illegible]



MUNICÍPIO DO RECIFE

9	210	PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID.	7	565,44	3.958,08
13	210	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUÍDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	UNID.	7	150,00	1.050,00
VALOR GLOBAL					R\$ 64.264,64	

Prazo: De 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2022 e termo final o dia 31.05.2023.

Preço Global: R\$ 64.264,64 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2501.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00259 (em 2 págs.).

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Con022465Mariângela/Mari
2022.02.004742

[Handwritten signatures and stamps]



Aplicar a pena de REPREENSÃO, à Servidora ROBERTA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA, CIRURGIÃO DENTISTA - 40H, matrícula nº 78.455-1.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 02 DE 06/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1901.1007/2022, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação, nº 003/2022, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente publicado no D.O.R. em 22.11.2022 - Edição nº 172.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM (SENAC).
Objeto: A contratação de pessoa jurídica para realizar a capacitação profissional de 1.780 (mil setecentos e oitenta) beneficiários, objetivando a promoção da ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional no âmbito do Programa Qualifica Recife – 2022, distribuídas nas 8 (oito) RPAS (Regiões Políticas – Administrativas) da cidade do Recife, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Preço Global: R\$ 499.840,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 1901.11.222.2.151.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: Recursos a serem empenhados no exercício de 2023.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1012/2022, FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 05/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Base Legal: Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2018 - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA.
Objeto: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes, no sistema de climatização em aparelhos do ar condicionado do tipo janela e SPLIT, de diversas marcas, capacidades e modelos, em conformidade com o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/08, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Normas Brasileiras Regulamentadoras, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H.	UNID.	180	280,16	50.428,80
2	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H.	UNID.	12	290,44	3.485,28
3	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H.	UND.	4	300,44	1.201,76
4	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H.	UND.	6	310,44	1.862,64
5	210	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 48.000 BTU/H.	UND.	7	325,44	2.278,08
9	210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA	UNID.	7	565,44	3.958,08
13	210	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H DO TIPO SPLIT, INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE COBRE, LIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE AS UNIDADES ATÉ O PONTO DE ENERGIA, LIGAÇÃO DE DRENO DE SAÍDA D'ÁGUA DO EQUIPAMENTO ATÉ O PONTO DE DRENAGEM, BALANCEAMENTO DO SISTEMA COM FLUIDO REFRIGERANTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA.	UNID.	7	150,00	1.050,00
VALOR GLOBAL						R\$ 84.264,64

Prazo: De 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 01.12.2022 e termo final o dia 31.05.2023.
Preço Global: R\$ 84.264,64 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2501.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
Nota de Empenho: nº 2022.00259 (em 2 pág.).
Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3901.1006/2022, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 00205/2022, referente ao Processo Licitatório nº 67223.003803/2021-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2021 do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Base Aérea de Recife, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, no percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 84.606,83 (oitenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 338.427,33 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 423.034,16 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos).
Valor Global: R\$ 423.034,16 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária: nº 6901.18.541.1.302.2.032 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte - 124.
Nota de Empenho: nº 2022.00096.
Recurso Financeiro: Meio Ambiente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1016/2022, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo de Licitação: Concorrência nº 003/2022-CEL/GABPE, homologado em 05.07.2022, pela Chefia do Gabinete de Projetos Especiais.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: I) O acréscimo de serviços extras no valor de R\$ 347.697,61 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual de 9,70% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R\$ 165.825,23 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 4,63% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
III) A supressão de serviços no valor de R\$ 282.671,75 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 7,89% do valor original do contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa;
IV) O impacto financeiro no valor de R\$ 230.851,09 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 6,44% do valor original do Contrato, de acordo com a planilha de aditamento contratual anexa.
Valor Global: R\$ 3.813.564,92 (três milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

1º TERMO ADITIVO (VALOR)		
VALOR DE SERVIÇOS EXTRAS	R\$347.697,61	9,70%
VALOR DE SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$165.825,23	4,63%
VALOR TOTAL – SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES (A+B)	R\$513.522,84	14,33%

VALOR DE SUPRESSÃO	R\$282.671,75	7,89%
IMPACTO FINANCEIRO	R\$230.851,09	6,44%
VALOR DO CONTRATO APÓS O TA	R\$3.813.564,92	106,44%

Dotação Orçamentária: nºs 2601.15.451.1.310.1.603; Elemento de Despesa nº 4.4.90.39 - Fonte: 0136.
Nota de Empenho: Os valores serão empenhados no exercício 2023.
Recurso Financeiro: OPERAÇÃO DE CRÉDITO OP – Estruturada BB.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1101.1011/2022, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 004/2022-CEL/GABPE, homologado pela Chefia de Gabinete de Projetos Especiais em 13.04.2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a CONSTRUTORA MANASSÚ LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
Preço Global: R\$ 421.845,92 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 20.01.2023 a 20.05.2023.
Dotação Orçamentária: nº 1101.27.812.1.226.2.281 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes: 100; 102 e 133.
Recurso Financeiro: A presente prorrogação, que não implicará em qualquer acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma do objeto inicial neste Contrato.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 2001.1005/2022, CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2021, Processo Licitatório nº 009/2021 - CPLOSE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 - CPLOSE.
Base Legal: Art. 57, §1º, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa C&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 2.382.375,29 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente ao saldo remanescente do Contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – MATERIAIS DE MARCENARIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT. CONT.	QUANT. EXECUT.	SALDO REMANESC.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 700 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48519	225	32	193	334,45	64.548,85
2	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 800 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48520	225	24	201	292,74	58.840,74
3	Kit Porta Pronta de Madeira, folha média (NBR 15930) de 800 X2100 MM, de 35 MM A40 MM de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), estrutura.	48521	225	0	225	275,66	62.023,50
4	Caibro da espécie massaranduba (Manikara spp) ou Jatobá (Hymenaea Courbati).	44990	4.500	0	4.500	19,78	89.010,00
5	Linha da espécie massaranduba (Manikara spp) OU Jatobá (Hymenaea Courbati).	45010	3.000	0	3.000	35,05	105.150,00
6	Ripa aparelhada 1,5 X 5 CM, em massaranduba, agelim OU.	48486	10.500	0	10.500	9,03	94.815,00
7	Moldadite de chapa resinada 110,0 CMX220,0 CM – 12MM.	44994	3.750	0	3.750	113,52	425.700,00
8	Viga de madeira massaranduba para telhado, medindo 6M X 11 CM.	43978	2.250	0	2.250	51,24	115.290,00
9	Sarrafo não aparelhado, 2,5 X 5CM em massaranduba, agelim ou equivalente da região.	48487	4.500	0	4.500	11,91	53.595,00
10	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = "3CM, L="13CM, 90 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	48478	225	0	225	212,16	47.736,00
11	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = "3CM, L="13CM, 70 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	46191	225	32	193	146,42	28.259,06
12	Batente/Portal/Aduela/Marco maciço, E = "3CM, L="13CM, 90 CM X 210 CM, em cedrinho/agelim.	46192	225	24	201	175,44	35.263,44
13	Tábua de Pinus nas dimensões 1X3".	45003	450	100	350	29,24	10.234,00
TOTAL DO SALDO LOTE 02:						R\$1.190.465,59	

LOTE 05 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT. CONTRAT.	QUANT. EXECUT.	SALDO REMANESC.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cimento Portland composto com pozolana (CP II-Z 32), saco com 50KG. Classe de resistência 32.	41587	16.475	8.960	7.515	30,00	225.450,00
2	Arela grossa.	32224	2.075	850	1.425	69,50	99.037,50
3	Saltro.	2378	2.087	0	2.087	59,80	124.802,60
4	Brilã nº 25.	1387	912	800	312	101,00	124.802,60
5	Tijolo de 8 furos.	1466	285	192	93	650,00	60.450,00
6	Calha pré-moldada, tipo meia cana, diâmetro de 0,30M.	2385	850	200	650	38,00	24.700,00
7	Saco de polipropileno de 90 CMX90CM de alta resistência.	2383	143.000	0	143.000	2,40	343.500,00
8	Tela de arame galvanizado, malha 2X2, fio 18, e 1,5M DE.	48175	75	0	75	1.500,00	112.500,00
9	Vergalhão de ferro de 5,0MM, com 12 metros.	46248	8.575	10.717	0	28,00	0,00
10	Vergalhão de ferro categoria CASO 10MM.	33731	3.925	4.905	0	13,13	0,00
11	Arame Galvanizado 1,24MM.	6547	1.075	200	875	11,70	10.237,50
12	Telha de Fibrocimento.	44983	175	0	175	71,00	12.425,00
13	Telha de Fibrocimento SMMX2.44MX1,10M marcas de.	44982	175	0	175	95,00	16.625,00
14	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada, normal.	43958	100	0	100	81,00	8.100,00
15	Cumeeira de fibrocimento estrutural largura útil 44CM.	44742	100	0	100	42,50	4.250,00
TOTAL DO SALDO LOTE 05:						R\$1.166.580,50	

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04)**, com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.





PREFEITURA DO RECIFE

ALIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

FOLHA Nº 0138

Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

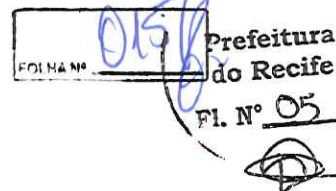
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de:





FOLHA Nº

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://efc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f66-44c0-bcad-bf805c01e511

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos “III” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://efc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1c20a03f-1f86-44c0-bcad-bf805c01e511



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.466,78	R\$ 65.601,36	R\$ 19.089.995,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.625,07	R\$ 55.500,84	R\$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 26.842,20	R\$ 18.547.960,20
							TOTAL R\$ 70.327.950,72





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com
FONE: 81-99995-0160





Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aad20b95-b1ac-4308-a767-ed2612e52159

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade Jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizada no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Públicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abe37132-19b3-4832-9972-05f8a6289b6e

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2983739c-c68f-46da-a295-0df11f154c50

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram firmados Contratos de Concessões e/ou parcerias Publica Privadas, pela Secretaria de Governo e Participação Social, conforme Declaração do item 19.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Governo e Participação Social, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Públicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram parcerias firmados com organizações da sociedade civil por meio Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, em vigências no exercício da prestação de contas, para esta Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao ITEM 25 do Anexo III da resolução TC Nº 189/2022. Declaramos que, no exercício de 2022 não foi realizada obras na Unidade Jurisdicionada Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de Março de 2019

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO TCE Nº 189, DE 2022, ANEXO III
ITEM 26 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa / Ações / Subação (A)		Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física Prevista(F)	Meta Física Realizada (G)	Comentário (H)	Indicador do Programa(I)
1. Número e Nome do Programa na LOA*									
1.1	2026.1	1,086,875.31	922,356.61	85%	Coordenação, Supervisão e Execução da Política Animal	100%	85%	-	A prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.2	2064.1	385,136.06	385,136.06	100%	Assessoramento Governamental	100%	100%	-	A prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.3	2156.1,152,153,154	55,623,339.16	54,955,274.63	99%	Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	100%	99%	-	A prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.4	2242.5	1,849,336.48	1,806,827.37	98%	Estrutura de Canais de Fomento à Participação	100%	98%	-	A prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.5	2723.1	90,596,252.09	89,456,222.42	99%	Apoio Administrativo às da Unidade Orçamentária	100%	99%	-	A prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa

(*) Discriminar apenas os Programas que tem meta prioritária

NOTA

- (A) O nome dos programas, ações e subação(se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
(B) Dotação orçamentária original + suplementações - cancelamentos ocorridos no exercício financeiro
(C) Total de despesa liquidada por programa e ações
(D) Percentual alcançado (C/B).
(E) Produto em relação à meta física estipulada.
(F)Resultado Físico previsto.
(G)Resultado físico alcançado
(H) Esclarecimento técnico quanto aos resultados físicos e financeiro(obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
(I)Indicado previsto para medição do programa.



Documento Assinado Digitalmente por: ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99327557-e6ec-42ce-9223-97472256e4d9

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de cumprimento ao item 27 do anexo III da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que inexistem, nesta data, determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em favor da Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de cumprimento ao item 28 do anexo III da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que inexistem, no exercício de 2022, Contratos relacionados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por parte da Secretaria de Governo e Participação Social.

Recife, 28 de março de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social